

Trajetórias e representações em torno do estatuto de ex-combatente em Portugal: um estudo de caso

Manuel António Raposo Martins

Orientador: Nuno Manuel Ferreira Dias

Dissertação

Para obtenção ao grau de Mestre em Sociologia

Maio, 2024

Trajetórias e representações em torno do estatuto de ex-combatente em Portugal: um estudo de caso

Para apreciação da dissertação, para a obtenção do grau de mestre em **Sociologia – Conhecimento, Educação e Sociedade** pelo seguinte júri nomeado por despacho do Conselho Científico da Universidade Nova de Lisboa.

Júri:

Presidente: Ana Lúcia Albano Teixeira (NOVA FCSH)

Arguente: Ana Patrícia Faria Pereira (Instituto Politécnico de Leiria)

Maio, 2024

Dedicatória

Aos meus eternos pais...

“Em memória aos que não voltaram...”

A todas as pessoas que ao longo
da vida me ajudaram a crescer.

Agradecimentos

A conclusão deste trabalho mostra-se exequível pelo envolvimento e motivação de várias pessoas que, direta ou indiretamente, tenham contribuído para a sua realização e concretização.

Agradece-se, a todos quantos nos acompanharam neste percurso académico, aos que por mim se cruzaram e partilharam, possibilitando uma maior e proficiente reflexão e descoberta do tema em concreto, tornando possível a conclusão do mesmo.

Em particular, o agradecimento ao Professor Doutor Nuno Manuel Ferreira Dias.

Passados alguns anos, após dado início nesta caminhada universitária, eis que a concretização deste sonho, possa estar mais perto do que nunca. Coragem, esforço, dedicação motivação e espírito de sacrifício foram as palavras que sempre acompanharam ao longo deste tempo, e sem a sua existência e consequente aplicação prática na realidade, jamais os objetivos fossem alcançados.

Todavia, houve outros fatores não menos importantes que ao contribuir para o alcance desta meta. Sempre nos empreende um projeto desta dimensão, contrai-se uma dívida de gratidão para com certas pessoas cujo empenhamento, compreensão e cooperação não só tornam possível esta jornada, como uma estimulação intelectual e emocional.

A todos se deixa aqui o mais profundo e sentido agradecimento, na esperança de poder corresponder ao apoio e confiança que me presentearam.

Gostaria também de deixar aqui expressos os meus mais profundos e sentidos agradecimentos a todos os que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização desta dissertação. Em particular, agradeço:

À Universidade Nova de Lisboa, à Coordenação do Núcleo de Mestrados do Departamento de Sociologia, e ao orientador da dissertação, Senhor Professor Doutor Nuno Manuel Ferreira Dias, com quem tive o privilégio de trabalhar, pela sua disponibilidade e simpatia, pela partilha de conhecimentos e pela forma como me soube sempre transmitir a confiança necessária para concretização deste projeto. O meu reconhecimento e profunda admiração e estima.

Quero dedicar em memória aos meus pais, por todo o amor, que me deram ao longo da minha vida, que eternamente nunca os esquecerei.

À minha família pelo vosso carinho, e por terem acreditado em mim.

Aos meus Amigos, que não consigo enumerá-los todos, pelo carinho, companheirismo e cumplicidade, contudo, nunca me poderei esquecer de agradecer publicamente a estas pessoas: Eng.º Rui Melo; Dr.ª Isabel Pimentel; Arq.º João Biencard Cruz; Dr.º João Barros Silva; Eng.º Pedro Costa; Dr.ª Isabel Madeira; Doutora Carla Figueiredo; Dr.ª Andreia Marujo; Professor Paulo Faneco, e tantas pessoas anónimas que de uma forma ou de outra sempre me ajudaram quer em meios materiais; monetários, ou com palavras de alento para a conclusão deste percurso, por terem lutado ao meu lado na realização deste meu sonho, não teria chegado até aqui sem o vosso apoio.

A todos deixo os meus mais sinceros agradecimentos pelas ajudas, pelo ânimo que sempre me transmitiram, pelas alegrias e tristezas partilhadas. O vosso apoio e disponibilidade foram para mim muito importantes. Obrigado e bem hajam.

Foi um percurso longo, nem sempre isento de obstáculos, mas foi acima de tudo, um percurso que me fez crescer.

ÍNDICE

Resumo	vi
Abstract	vii
Lista de abreviaturas e siglas	viii
Introdução.....	1
Capítulo I – Objecto de estudo.....	2
1.1 Definição do objeto de estudo.....	2
Capítulo II – Opções Metodológicas e modelo de análise.....	7
2.1 Modelo de Análise	7
2.2 Representações Sociais.....	8
2.3 Enquadramento histórico/jurídico aplicável durante da Guerra Colonial	9
2.4 Enquadramento histórico/jurídico aplicável pós-Guerra Colonial	11
2.5 Conceito de antigos combatentes, e suas características.	14
2.6 Memórias.....	15
2.7 Aplicação do regime proteção social em Portugal.....	16
Capítulo III Estruturas.....	20
3.1 Estruturas: Apresentação da Direção-Geral e da Unidade Orgânica.....	20
3.2 Aplicação dos regimes de proteção; Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e aplicação dos suplementos anuais.	22
Capítulo IV – Apresentação e Análise de Resultados	26
4.1 Universo de estudo/amostra	26
4.2 Instrumento de recolha de dados.....	27
4.3 Tratamento de dados	28
4.4 Análise de resultados	29
Conclusões.....	43
Bibliografia.....	46

Índice de Anexos

Anexo I- Metodologia	50
Anexo II – Modelo de entrevista.....	51

Índice de Gráficos

Gráfico 4.1 - Distribuição dos Entrevistados por Idade.....	27
Gráfico 4.2 - Distribuição dos Entrevistados por Local de Origem.....	30

Índice de Tabelas

Tabela 4.1 - Distribuição dos Entrevistados por Profissão	30
Tabela 4.2 - Distribuição dos Entrevistados por Estado Civil	31
Tabela 4.3 - Distribuição dos Entrevistados por Ramo de Serviço.....	31
Tabela 4.4 - Distribuição dos Entrevistados por Teatro de Operações	31
Tabela 4.5 – Distribuição dos Entrevistados por Teatro de Operações e Ramo de Serviço.....	32
Tabela 4.6 – Distribuição dos Entrevistados por Patente	32
Tabela 4.7 – Distribuição dos Entrevistados por quantidade de Comissão	32
Tabela 4.8 – Distribuição dos Entrevistados por Vivencia de Cenário/Combates de Guerra	33
Tabela 4.9 – Distribuição dos Entrevistados por Condicionamento dos Projetos de Vida	33
Tabela 4.10 - Distribuição dos Entrevistados por impacto no seu percurso de vida	34
Tabela 4.11 - Distribuição dos Entrevistados por apoios sociais e de saúde por parte do estado	34
Tabela 4.12 - Distribuição dos Entrevistados sobre opinião acerca dos valores pagos anualmente através do suplemento especial de pensão	35
Tabela 4.13 - Distribuição dos Entrevistados perante a nova lei e o estatuto dos AC aprovados, que expectativas sentem em que possam vir a ser beneficiados.....	36

Índice de Figuras

Figura 2.1 - Modelo de Análise	8
--------------------------------------	---

Resumo

A Guerra Colonial Portuguesa terá sido um dos acontecimentos mais marcantes da história portuguesa, remetendo à segunda metade do século XX. A geração que participou nesse conflito armado encontra-se, à data do estudo, com 68 e mais anos. Incidindo a investigação no âmbito da Sociologia, iremos abordar o envelhecimento enquanto processo que acompanha o ciclo de vida atual aos antigos combatentes, como finalidade ao analisar a sua participação na Guerra Colonial possa ter condicionado as trajetórias de vida e o seu processo de envelhecimento de nos diferentes ramos de serviço, como a Marinha, Exército, e a Força Aérea, bem como nos diferentes teatros de operações, nomeadamente Angola, Guiné e Moçambique, onde prestaram serviço entre 1961 e 1975. Tendo sido delineado o estudo exploratório, utilizou-se uma amostragem não probabilística.

A partir de entrevistas realizadas a 30 antigos combatentes, pretende-se caracterizar a população-alvo, em termos sociodemográficos, iremos procurar identificar relações entre a sua participação na Guerra Colonial, trajetórias de vida, e o processo de envelhecimento da população-alvo.

De acordo com algumas alterações legislativas referidas no estudo, pretende-se mostrar, em que medida são determinantes, que mecanismos, dinâmicas, bem como os regimes de proteção social, possam ter interferido quanto ao seu apoio.

Palavras-chave: Antigos Combatentes, Guerra Colonial; Processo de Envelhecimento; Ramos de Serviços; Teatros de Operações; Trajetórias de Vida

Abstract

The Portuguese Colonial War is one of the most remarkable events in Portuguese history, dating back to the second half of the 20th century. The generation that participated in this armed conflict is, in the current year of 2020, aged 68 and over. Focusing the investigation within the scope of Sociology, we approach aging as a process that accompanies the life cycle, with the purpose of analyzing how participation in the Colonial War conditions the life trajectories and the aging process of ex-soldiers from different branches of service, such as the Navy, Army, and Air Force; and in different theaters of operations, namely Angola, Guinea and Mozambique, where they served between 1961 and 1975, in the Colonial War, with the exploratory study being designed, we used a non-probabilistic sampling.

Based on interviews carried out with 30 former combatants, we characterized the target population, in sociodemographic terms, we sought to identify the relationships between their participation in the Colonial War, life trajectories, and the aging process of the target population.

In accordance with the successive changes in the legislation referred to in this study, what we intend with it is to determine the mechanisms, dynamics, as well as the support of the schemes, whether from social security or from the general retirement fund, in which former combatants receive it once a year.

Keywords: Former Combatants, Colonial War; Aging process; Branches of Services; Theaters of Operations; Life Paths.

Lista de abreviaturas e siglas

AC - Antigos Combatentes
ACUP - Associação dos Combatentes do Ultramar Português
ADFA - Associação dos Deficientes das Forças Armadas
ADM - Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas
ANCU - Associação Nacional de Combatentes do Ultramar
APOIAR - Associação de Apoio aos Antigos Combatentes Vítimas de Stress de Guerra
APVG - Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra
BUD - Balcão Único da Defesa
CGA - Caixa Geral de Aposentações
DAAC - Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes
DGAIED - Direção-Geral de Armamento, Infraestruturas e Equipamentos de Defesa
DGPRM - Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar
DGRDN - Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional
DSAAC - Direção de Serviços de Apoio aos Antigos Combatentes
DSAE - Direção de Serviços de Armamento e Equipamento
DSAEQ - Direção de Serviços de Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação
DSGFA - Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio
DSIP - Direção de Serviços de Infraestruturas e Património
DSPSM - Direção de Serviços de Profissionalização do Serviço Militar
DSQA - Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente
DSSMAS - Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais
EAC - Estatuto dos Antigos Combatentes
FAP - Forças Armadas Portuguesas
ONG - Organizações Não Governamentais
PADM - Plano de Ação de Apoio ao Deficiente Militar
RNA - Rede Nacional de Apoio
SNS - Serviço Nacional de Saúde
SS - Segurança Social
SSM - Sistema de Saúde Militar

Introdução

O presente estudo contempla a conceção da Dissertação de Mestrado, realizado em conformidade com o estipulado no Regulamento Geral dos Cursos do II Ciclo de Estudos da Universidade Nova de Lisboa. Numa lógica de contextualização, iremos abordar a relevância e motivações para a escolha do tema: **“Trajetórias e representações em torno do estatuto de ex-combatente em Portugal: um estudo de caso”**.

Inserido na temática escolhida no quadro do objeto científico do Mestrado em Sociologia, através de pesquisa bibliográfica, centrámo-nos como proposta a temática para a investigação, na base de dados dos antigos combatentes da Guerra do Ultramar, encará-la como pertinente para a investigação em Portugal; quem forma, como se encontram face à idade, modo de vida, e que condições sociais.

Os antigos combatentes ao continuar a ser uma fonte inesgotável de inspiração para a elevação da consciência patriótica, e de tarefas de reconstrução social, quer no combate à pobreza, bem quanto ao desenvolvimento socioeconómico do país.

Neste sentido, é-nos pertinente abordar a proposta de investigação em contexto nacional. O presente estudo tem como objetivo geral analisar de que modo a participação na Guerra Colonial condicionou as trajetórias de vida e o processo de envelhecimento aos mesmos, nos três ramos das forças armadas (Exército, Força Aérea e Marinha), e em diferente teatro de operações em Angola, Guiné e Moçambique, na medida em que a sua participação no terreno entre 1961 e 1975. Como objetivos específicos, propomos como realce:

- a) Caracterização sociodemográfica da população-alvo;
- b) Caracterização da perceção sobre o contexto de prestação de Serviço Militar;
- c) Identificar relações entre a participação na Guerra Colonial e o processo de envelhecimento;
- d) Caracterizar a perceção sobre a experiência de regresso, as trajetórias de vida e a relação com o Estado no enquadramento da categoria de “antigo combatente”.

Pretende-se com esta investigação analisar o estado destes homens que, após o regresso do teatro de operações, que contributo possam ter dado nas ex-colónias, procura-se identificar, não apenas as eventuais insuficiências, mas também as boas práticas de forma a que se possa vir a idealizar um modelo diferente de governação, que promova sinergias e racionalize com a finalidade de valorizar, promover e dignificar a todos pela sua participação em luta no cumprimento do serviço militar obrigatório na Guerra Colonial .

Procuramos conhecer as histórias, através de relatos sobre as suas vivências e suas memórias.

Relativamente ao facto de terem sido recrutados para a guerra do ultramar, e não de forma voluntária, procuramos dar um contributo, de forma empírica no domínio dos poucos trabalhos de investigação realizados nesta temática em Sociologia, ao distanciarmos o presente estudo em óticas políticas e estratégico-militares, quanto à sua pertinência, e face à escassez de trabalhos elaborados nesta área, em Portugal.

No que concerne à estruturação, o presente estudo irá centrar-se numa organização em quatro capítulos, tentando identificar as várias componentes que determine esta temática:

No primeiro deles vamos expor o seu enquadramento histórico, questões a que se pretende responder, bem como a sua síntese.

No segundo capítulo, pretende-se mostrar quem forma os antigos combatentes e suas características, através de contributos; regimes; segurança social e caixa geral de aposentações, que relevâncias possam ter tido face à atualidade. Procura-se perceber o nível estrutural, em que medidas aplicadas pelos regimes relacionados à sua proteção, suplementos anuais, perceber se têm sido determinantes os motivos aplicáveis aos não abrangidos, e quanto às suas me-mórias.

No terceiro capítulo, iremos mostrar a percepção e impacto do antigo combatente, causas de sofrimento, estado de saúde, tipos de trauma, bem como os percursos de vida militar.

No quarto capítulo, apresentação e análise dos resultados.

Por último, procuramos mostrar e sintetizar nas considerações finais os resultados obtidos, ao demonstrar algumas ideias para uma investigação futura que capacite de algum modo, no sentido de evidenciar uma possível continuidade, face aos conteúdos demonstrados no presente estudo a que nos propomos.

Capítulo I – Objeto de estudo

1.1 Definição do objeto de estudo

Este projeto centra-se na tentativa de perceber, numa perspetiva sociológica, os antigos combatentes, que tenham participado na luta em cumprimento do serviço militar obrigatório, nos diferentes teatros de operações em Africa num contexto de guerra colonial. Pretende-se como objetivo geral, de reconstruir o contexto em que estes homens ao terem vivenciado em território africano, ao especificar, analisar a relação entre as suas trajetórias, perfil socio biográfico face aos papéis do seu desempenho. A pergunta de partida que pretendemos colocar, será:

“Prestar serviço militar na Guerra Colonial condicionou as trajetórias de vida, e que mecanismos de proteção social para o futuro?”.

A área de estudo tem como interesse as representações sociais dos antigos combatentes abrangidos pelas Leis, ao abranger como público-alvo os AC com idades compreendidas entre os 68 e os 81 anos. Esta pesquisa teve o desenvolvimento através de metodologia qualitativa, ao envolver entrevistas, observações e análises documentais.

O trabalho de campo teve como resultado de escolha nos três ramos das forças armadas (Marinha, Exército e Força Aérea), nos quais foram aplicadas entrevistas.

Na entrevista segue-se um roteiro de perguntas pré-definidas, os resultados da pesquisa serão analisados e sistematizados de acordo com as categorias da análise definida no projeto. Espera-se que os resultados obtidos possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos antigos combatentes, bem como para a compreensão de como uma participação na Guerra Colonial possa ter condicionado trajetórias de vida e processos de envelhecimento.

Com base nestas hipóteses, teve como base a realização de entrevistas aos antigos combatentes, que ao terem participado no teatro de operações, de origem portuguesa e outros de origem africana, para a recolha das suas narrativas e perceber como estas se enquadram nos seus percursos de vida, que tipo de relações estabelecidas entre os diversos sujeitos com que tenham interagido durante o período desse conflito. Que tipo de espaços culturais, políticos e sociais possam ter ocupado desde então, que papéis possam ter desempenhado. Nesta sequência, pretende-se avaliar até que ponto esses apoios e alterações sofridas na legislação possam ter contribuído para uma melhor condição aos antigos combatentes, ao mesmo tempo perceber quanto ao grau de satisfação e seus direitos e obrigações.

Por fim, pretende-se analisar o papel do Ministério da Defesa Nacional e suas alternativas que possam vir a ser tomadas, como finalidade de uma melhor condição social e apoios à saúde e habitação aos antigos combatentes.

Com este estudo pretende-se abordar questões de carácter social, nomeadamente, se apoios financeiros e de saúde tenham sido suficientes, que alterações legisladas, possam ter como contributo para uma melhora de condições necessárias. Em que medida possam ter sofrido com essas alterações, quanto ao grau de satisfação que se pretende ver mais à frente, através do guião de entrevista.

Perceber em que medida o Estado Português tem dado como respostas no que se refere ao apoio ao antigo combatente, que tanto reivindicam ao longo de décadas.

Quanto ao Ministério da Defesa Nacional, que importância permita estar relacionado aos apoios necessários, que modelo de alternativas possam ser tomadas, de acordo com as leis em vigor. *“Com base nesse quadro teórico espera-se que a interpretação dos percursos de vida e das narrativas dos antigos combatentes africanos das FAP contribua para ampliar o conhecimento sociológico relativo ao processo de colonização e à realidade pós-colonial portuguesas...”*¹

O Estado Português ao desempenhar um papel decisivo nas questões relacionadas com os antigos combatentes, através da criação de uma série de iniciativas de apoio como destinado a uma melhor qualidade de vida.

O Ministério da Defesa Nacional tem sido responsável por implementar políticas de apoio que visam garantir aos antigos combatentes acesso aos serviços de saúde, educação, habitação e previdência social. Além disso, tem ainda desenvolvido um programa de apoio às famílias das vítimas das guerras em África, que inclui a concessão de uma pensão vitalícia. A iniciativa tem contado com o apoio de algumas organizações não-governamentais, bem como com o contributo financeiro de alguns países africanos.

É de importância destacar, também, a iniciativa do Estado Português ao promover debates públicos sobre as questões relacionadas com as FAP, como forma de incentivo, discussão e

¹ Rodrigues, Fátima da Cruz, in *“Antigos Combatentes Africanos das Forças Armadas Portuguesas A Guerra Colonial como Território de (Re) conciliação”*, Tese de Doutoramento da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra pp. 73/74, Coimbra 2012.

reflexão entre a comunidade portuguesa e a comunidade africana. Estas iniciativas possam permitir aos antigos combatentes ter uma voz ativa e o seu reconhecimento social, enquanto contributo para uma promoção do diálogo intercultural.

Identificadas as opções metodológicas de base, o tipo de investigação; apresenta-se no modelo de análise, através da sua identificação, caracterização, universo, amostra, num contexto e estratégia de recolha e análise de dados. Com recurso a uma metodologia de natureza qualitativa, conta-se o relato das histórias de vida, partilhadas através da realização dessas entrevistas semi-diretivas, enquanto instrumento utilizado para obtenção de informação, abrangendo, narrativas aos indivíduos e utilizadas para a auto percepção.

Para que seja possível, o Ministério tem tido o contributo para a promoção e consciencialização pública, através de programas educacionais, de forma que torne visível esse reconhecimento de direitos aos antigos combatentes. Por último, as organizações não governamentais também têm um desempenho importante na luta pela justiça social quanto a reivindicação desses direitos, através de campanhas de sensibilização e de mobilização pública.

A Sociologia tem vindo cada vez mais a contribuir para o estudo das organizações, especialmente na análise de como as estruturas se posicionam com capacidade para influenciar o comportamento dos indivíduos e grupos. Neste contexto, a sociologia aplicada às organizações militares tem sido particularmente útil para compreender a dinâmica do Estado Português na defesa dos direitos aos antigos combatentes.

Num estudo recente de Fonseca², como base sobre as práticas de saúde aos antigos combatentes, pretende-se mostrar que as políticas do Ministério da Defesa Nacional têm tido um contributo para um maior reconhecimento aos direitos dos antigos combatentes, a partir de estratégias de consciencialização pública e de mobilização social.

Como análise sociológica, é possível olhar para a uma compreensão de mecanismos de poder, que apresente os direitos aos antigos combatentes, assim como a forma como organizações não governamentais possam dar contributo para a promoção dos mesmos.

Portanto, Fonseca, realça também que é possível afirmar que a Sociologia tem sido fundamental para o estudo das organizações militares.

No âmbito do paradigma qualitativo, procura-se realizar um estudo, tendo por base observação direta; subjetivo, que não é generalizável, em que é fundamentado na realidade, orientado para a descoberta, exploratório, expansionista, descritivo e indutivo, de salientar que *“os limites deste tipo de conhecimento são, assim, qualitativos, não são superáveis com maiores quantidades de investigação ou maior precisão dos instrumentos. Aliás, a própria precisão quantitativa do conhecimento é estruturalmente limitada.”*³ O trabalho terá como desenvolvimento o acordo

² Fonseca, João Paulo, in “Sociologia das organizações de antigos combatentes: Uma perspetiva histórica, Almedina editora, Coimbra, pág. 134 de 2018.

³ Santos, Boaventura de Sousa, in *Um Discurso Sobre as Ciências*, 12.^a, Porto, Edições Afrontamento, janeiro de 2001, pág. 33

com o estabelecido nos respetivos anexos, através da adoção da observação ordenada, de acordo com Quivy e Campenhoudt⁴.

Ao longo da investigação procuramos desenvolver o percurso metodológico, composto por fases, em que iremos ver outras dimensões específicas; quando ocorreu o serviço, durante quanto tempo, onde, em que ramo, qual a patente, dimensões subjetivas, onde se enquadra o antigo combatente como interpretação e avaliação desses aspetos objetivos.

Numa perspetiva qualitativa, foram realizadas entrevistas, recorreu-se a técnicas de entrevista semiestruturada, aquela em que o entrevistador deixa alguma margem para a abertura de temas e a exploração livre do assunto.

Por outro lado, a análise documental também foi realizada, recorrendo a fontes primárias de informação. Guerra⁵ defende, em que o uso de entrevistas e análise documental é fundamental para obter dados qualitativos. A autora propõe a utilização de entrevistas semiestruturadas, que permitam alguma margem para a exploração do assunto, e para a análise documental, recorrendo às fontes primárias de informação. Refere ainda ao enfatizar a importância do uso das técnicas, que permitem obter dados com valor e abrangentes.

O objetivo destas entrevistas tem por objetivo adquirir informação de primeira mão sobre a experiência dos militares, a partir do seu ponto de vista, sobre as circunstâncias em que prestaram serviço, atividades realizadas, sentimentos experimentados, memórias vividas, repercussões, entre outros.

No âmbito da análise dos dados, recorreremos a técnicas de análise de conteúdo, segundo Bardin⁶, que nos permite explorar a informação obtida de forma a compreender de que forma se articulam as narrativas dos antigos combatentes.

Por outro lado, a análise de conteúdo também está presente na análise dos documentos e dos materiais já existentes, com vista a realizar uma descrição mais ampla da realidade. Por fim, na análise dos dados procuramos recorrer a técnicas de triangulação, para verificar e validar os dados obtidos, bem como para ampliar a nossa compreensão sobre o tema em análise, Bardin, refere ainda, a estrutura e a natureza da análise de conteúdo, assim como as suas principais aplicações e as suas limitações.

Diz-nos que também que é possível apresentar os principais procedimentos da análise de conteúdo, as técnicas de aquisição, organização e interpretação dos dados. Ao mesmo tempo que discute os diversos tipos de análise de conteúdo e as suas aplicações nos campos da psicologia, sociologia, linguística, educação, economia, medicina, entre outros.

⁴ Quivy e Campenhoudt, in *“Manual de Investigação em Ciências Sociais”*, pág. 132, Gradiva editora, 4.^a edição: outubro de 2005.

⁵ Guerra, Isabel Carvalho, in *“Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo – Sentidos e formas de uso”*, 1.^a Edição Principia, Lisboa, junho de 2006, pág. 60-61.

⁶ Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, pág. 20, Edições 70, Lisboa, janeiro de 2002.

Na entrevista segue-se um roteiro de perguntas pré-definidas, com o qual se pretende obter informações sobre o serviço militar, a duração, o ramo ou patente, as condições de trabalho, as experiências vividas, as memórias associadas ao serviço militar e a forma como o serviço afetou a vida dos antigos combatentes.

Durante o processo de investigação, foram realizadas análises qualitativas das entrevistas, com o objetivo de identificar as principais temáticas e padrões quanto as respostas dadas pelos antigos combatentes.

Esta análise realiza-se com base na interpretação e análise subjetiva dos dados obtidos durante as entrevistas. Foram tao mesmo tempo identificadas e selecionadas palavras-chave, para a realização deste estudo de caso.

Por fim, realizou-se a interpretação dos dados obtidos, de forma a contextualizar as percepções, sentimentos e experiências dos antigos combatentes, bem como a sua significância para a compreensão da sua vida. Esta etapa serve para elaborar o trabalho final como forma descrita resultante da investigação, bem como as principais conclusões obtidas.

Procura-se realizar o estudo, tendo por base a observação direta; subjetiva, que não é generalizável, em que tem como fundamento na realidade, de orientação para a descoberta, exploratória, expansionista, descritiva e indutiva, que permita salientar os limites deste tipo de conhecimento sendo, assim, qualitativos, não superáveis com maiores quantidades de investigação ou maior precisão dos instrumentos. Como se identifica, a própria precisão quantitativa do conhecimento é estruturalmente limitada.

Deste modo, procura-se identificar a análise de fatores que possam ter influenciado a adaptação do serviço militar e do seu contexto social, conjuntural e histórico.

Para tal, permite-se ao reunir a informação desses fatores, possam dar expressão para um desenvolvimento, e alteração aos estilos de vida, aos fatores que tenham tido uma influência na adaptação a futuras realidades e a sua integração na vida civil.

A utilização das entrevistas estruturada ou semiestruturada, seguida de outras técnicas de recolha de dados, contribui para a obtenção de informação qualitativa, complementada com informação quantitativa de outras fontes.

O projeto inclui ainda a realização de uma avaliação do processo de adaptação e integração do antigo combatente no seu contexto social, tendo em conta aspetos como o nível de satisfação com o serviço, fatores de influência, integração na vida civil, e identificação de fatores de risco que possam alavancar para um desenvolvimento de problemas de saúde e desajustamento psicológico.

Os objetivos específicos do trabalho seguem este alinhamento:

Caracterização sociodemográfica da população-alvo;

- e) *Caracterização da percepção sobre o contexto de prestação de Serviço Militar;*
- f) *Identificar relações entre a participação na Guerra Colonial e o processo de envelhecimento;*
- g) *Caracterizar a percepção sobre a experiência de regresso, as trajetórias de vida e a relação com o Estado no enquadramento da categoria de “antigo combatente”.*

Visou-se conhecer e retratar o processo a que foram sujeitos, na procura de respostas a quem teve presença no teatro de operações, aos antigos combatentes, através de inquérito por variáveis como conta no guião de entrevista.

Os resultados deste estudo podem vir a dar um contributo ao reconhecimento dos direitos aos antigos combatentes, assim como uma melhor compreensão da realidade por eles vivida, ao longo da Guerra Colonial.

Além disso, os resultados possam servir de base para uma criação de políticas públicas específicas, como finalidade ao proporcionar mecanismos de proteção e reparação aos antigos combatentes que tenham servido na Guerra Colonial.

Capítulo II – Opções Metodológicas e modelo de análise

2.1 Modelo de Análise

Com este modelo aborda-se de forma muito resumida e sucinta o caminho percorrido desde a problemática ao fator que nos motivou. Para tal, procuramos saber como se caracteriza o seu percurso dos AC, durante guerra colonial, considerando as dinâmicas internas e externas do sistema, dos seus principais atores e quais os “impactos na sociedade”.

Num segundo momento, procura-se compreender como se configura o percurso da guerra e o seu contexto socio/histórico; que trajetórias sociais, práticas em combate, vivências no regresso a casa, o que representou para apresenta a sociedade, caracterização aos apoios e suporte de saúde, poder ao dispor, quanto ao funcionamento do sistema, a compreensão de objetivos com maior consensualidade durante o período de serviço militar obrigatório; elaboração do modelo de análise, resume o que se procura tratar na investigação, tendo como contributo para uma construção do guião de entrevista, ao ser apresentando no esboço de modelo de análise realizado e traduzido na seguinte esquematização (Figura 2.1):

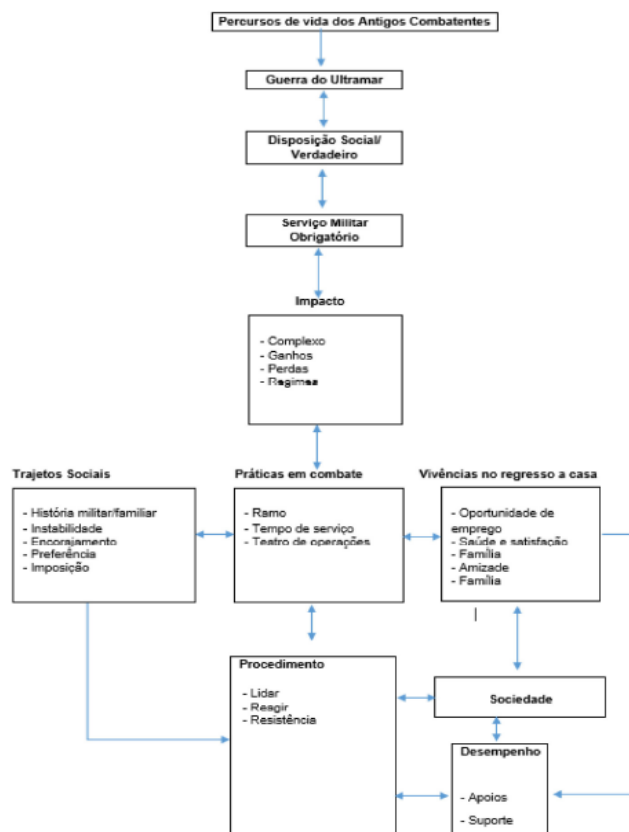


Figura 2.1 - Modelo de Análise

2.2 Representações Sociais

O processo a que tenham estado sujeitos os antigos combatente possa dar-nos maior visibilidade com um olhar mais atento em diferentes situações e semelhanças face aos mesmos, sendo que, ao terem demonstrado um empenho e determinação, em que nas suas honras, e compromissos tenham dado garantias de sustentabilidade, confiança, paz, democracia, liberdade e um bem-estar social.

Pretende-se perceber que tipo de aprendizagem com a especificidade da guerra civil, numa conversão de padrões e conceções em ambiente social relacionadas com o conflito, que perspectiva experienciada em cada problema, de forma fundamental face a uma relação a casos passados sobre a tutela do Ministério de Reintegração Social aquando à sua desmobilização ao antigo combatente. De acordo com Moscovici na sua vertente de psicologia social: o estudo das representações sociais, mostra-nos uma problemática específica, de que forma o conhecimento científico é consumido, transformado e utilizando pelo cidadão comum, e numa problemática mais geral, como as pessoas constroem a realidade, através dos processos de comunicação interpessoal e quotidiana.

Essas problemáticas ao abordar novas exigências metodológicas no seio da disciplina ao conduzir uma articulação com outras ciências sociais e humanas... (...)” *As representações sociais são explicadas como uma modalidade de conhecimento socialmente elaborada e compartilhada, contribuindo para a percepção de uma realidade comum a um determinado grupo*”.⁷

Este processo, pode vir a ser um grande desafio em diversos aspetos, quando se trata de questões políticas, principalmente para uma reintegração na vida social ao poderem vir a ser criadas condições que permitam a sua dignidade, e respeito por tudo quanto foi feito perante os superiores interesses à pátria, consolidação da paz, e liberdade. Enquanto no ponto seguinte, iremos mostrar as normas jurídicas abrangidas, quanto à sua aplicação.

As representações sociais que possam provocar um forte impacto no direito, sendo elas usadas para explicar, e justificar certos comportamentos.

Ao ser dado como exemplo, quando ao se discutir uma questão como a de igualdade, direitos entre homens e mulheres, as representações sociais exerçam relevância no desempenho a um passo tão importante, essas representações venham explicar, que determinados direitos se considerem como garantia face a um grupo, e não a outro. Da mesma forma, demonstrem quanto ao seu uso na tentativa de explicar por que certas leis existam e detrimento de outras.

2.3 Enquadramento histórico/jurídico aplicável durante da Guerra Colonial

O teatro de operações em Angola, Guiné e Moçambique teve grande presença de forças portuguesas entre 1961 e 1975. Durante esse período, várias leis foram promulgadas para regular a participação dos militares nestas operações.

Uma das principais, foi a Lei nº 5/1962, que ao regulamentar a participação dos militares na Guerra Colonial, também no que diz respeito à Lei nº 5/1962, esta previu a concessão de benefícios e vantagens aos combatentes, o pagamento de uma reforma especial em caso de morte em combate ou de invalidez.

Dentre os benefícios concedidos, pode-se citar: a isenção de impostos sobre a renda e os bens; a concessão de uma pensão vitalícia; a possibilidade de requerer a nacionalidade portuguesa; e a possibilidade de requerer a condição de refugiado. Além disso, a Lei nº 5/1962 como garantia de pagamento de uma reforma especial aos militares que tenham morrido em condição de combate ou invalidez.

Além da Lei nº 5/1962, foram aprovadas outras leis que ao regular a participação dos militares nas operações militares em África, salienta-se uma das leis que possa ter sido uma das mais importantes, falamos da Lei nº 1/1966, que regula o estatuto militar. Essa lei ao estabelecer, que aos militares fossem submetidos a uma disciplina diferente da vigente em território português, e que os militares submetidos a esses processos disciplinares especiais em territórios afri-

⁷ Cabecinhas, R. (2009) “Investigar representações sociais: metodologias e níveis de análise” (pág.2). In Baptista, M.M. (ed.) *Cultura: Metodologias e Investigação*. Lisboa: Ver a Verso Edições. Acedido em 14 de abril de 2021. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/55610394.pdf>.

canos, mais tarde a Lei nº 7/1968, que ao regulamentar as relações entre os militares portugueses e os governos dos territórios africanos; lei que estabelece, entre outras coisas, que os militares portugueses não possam ser presos ou processados por crimes cometidos em territórios africanos. Dessa forma, durante a Guerra Colonial, diversas leis foram aprovadas para regular a participação dos militares portugueses nas operações militares em África.

Além das já referidas leis, e do Tribunal de Contas, criou-se a Comissão Nacional da Verdade para investigar violações de direitos humanos cometidos durante o conflito. A Comissão Nacional da Verdade terá sido a responsável ao investigar, julgar e condenar quem cometesse crimes de guerra nesse período da Guerra Colonial.

Essa comissão terá tido efeito de prevenção a impunidade de crimes cometidos durante o conflito e ao garantir que responsáveis tivessem sido condenados pelos seus atos. Portanto, durante a Guerra Colonial, diversas leis e medidas terão sido adotadas com o propósito e finalidade ao garantir e legitimar o conflito.

Esta reforma especial terá sido equivalente ao salário que o militar recebia na data de sua morte ou de sua invalidez. Outras leis importantes foi a Lei nº 4/1970, que ao regulamentar o pagamento de indenizações aos familiares de militares que ao morrer em combate; a Lei nº 8/1973, ao ser criado o Fundo de Indemnização aos Combatentes da Guerra Colonial, como finalidade de efetuar o pagamento das indenizações e outros benefícios aos combatentes.

A Lei nº 4/1970 estabelece que indenizações a serem pagas ao familiar de um militar morto em combate fosse equivalente ao valor de um ano de salário do militar. Já a Lei nº 8/1973 quando da criação do Fundo de Indemnização aos Combatentes da Guerra Colonial, que tenha sido responsável pelo pagamento de indemnizações e outros benefícios aos combatentes.

Por último, a Lei nº 72/1975 ao ser promulgada para estabelecer as regras para a desmobilização das tropas portuguesas após o fim da guerra. Esta lei estabelece que a desmobilização das tropas portuguesas fosse realizada de forma ordenada e gradual, além disso, a Lei nº 72/1975 determina que os militares que tenham tido participação na Guerra Colonial tivessem direito a uma pensão especial, pensão essa, equivalente ao valor de um ano de salário de militar na data de sua desmobilização.

Estas leis foram fundamentais para um melhor regulamento das participações de militares no teatro de operações em Angola, Guiné e Moçambique entre 1961 e 1975.

2.4 Enquadramento histórico/jurídico aplicável pós-Guerra Colonial

Falar no apoio aos antigos combatentes é, sobretudo, referir o devido tratamento de vários problemas com que estes homens se tenham debatido, com grande incidência quanto a uma assistência médica e medicamentosa, através como do processo físico ao terem passado no terreno, como consequência, a causa portadora de perturbações crónicas resultantes de vários fatores, durante a vida militar.

Na legislação portuguesa, estão plasmadas leis que consagram a dignidade inerente aos antigos combatentes, bem como os seus direitos, em reconhecimento pela sua participação em defesa dos legítimos interesses constitucionais.

É-lhes reconhecido um tratamento especial aos que no cumprimento do seu serviço militar em condições especiais, e com dificuldades e elevado risco, nomeadamente aos que as suas vidas tivessem sido sacrificadas em prol da defesa da pátria e face à atualidade, são portadores de traumas psicológicos, os quais devem ser analisados com a proteção social dos antigos combatentes e deficientes de guerra de Angola.

Ao antigo combatente que possa vir a usufruir dessa possibilidade, é de dar continuidade a um fortalecimento de carácter inesgotável, que vise a inspiração na procura de elevar a consciência patriótica, quanto as tarefas de reconstrução no combate à pobreza, como fator de desenvolvimento socioeconómico do país.

Como se verifica, quanto ao enquadramento do regime legal, *“no justo reconhecimento do direito à plena reparação de consequências sobrevindas no cumprimento do dever militar aos que foram chamados a servir em situação de perigo ou perigosidade” ... causando problemas familiares e sociais...*⁸. Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de junho, este diploma foi objeto de alterações, como se pode verificar em anexos.

*“...A guerra colonial constitui, assim, um campo de estudo que tem despertado a atenção de diversas áreas disciplinares e sob uma variedade de fenómenos que estamos longe de ter aqui identificado na íntegra...”*⁹.

No cálculo das quotizações para a Caixa Geral de Aposentações e da contribuição para a Segurança Social, aos antigos militares subscritores da CGA beneficiam da contagem de tempo de serviço efetivo, bem como da bonificação na contagem do tempo de serviço militar prestado em condições especiais para efeitos de pensão de aposentação.

Aos antigos combatentes beneficiários do sistema de SS, que tenham prestado serviço em condições especiais de dificuldade, também lhes é feita a contagem de tempo acrescido, nos termos da Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro.

⁸ Varela, Ana Luísa Martins Leão, in *“Do dever de proteção social do Estado Português aos cidadãos oriundos da Guiné, Angola e Moçambique que integraram as forças militares portuguesas durante a guerra Colonial”*, Mestrado em Direito Administrativo, Faculdade de Direito, Lisboa 2016 (pág. 9). Acedido em 12 de Fevereiro de 2021. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/31878/1/ulfd133645_tese.pdf.

⁹ Rodrigues, Fátima da Cruz, in *“Antigos Combatentes Africanos das Forças Armadas Portuguesas A Guerra Colonial como Território de (Re)conciliação”*, Tese de Doutoramento da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra pp. 73/74, Coimbra 2012.

Ao ser aplicação esta legislação mais tarde e alargada a outros universos aos antigos combatentes, através da Lei n.º 21/2004, de 5 de junho, regulamentada pela Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, nomeadamente aos emigrantes dos Estados Membros da União Europeia e aos Estados em que tenham tido acordos internacionais com a SS portuguesa, bem como aos bancários, advogados, solicitadores e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi.

Além das medidas governamentais, existe outras provenientes de instituições que ao ter desenvolvido a ação em prol do referido universo desses cidadãos. A Liga dos Combatentes, inicialmente designada por Liga dos Combatentes da Grande Guerra, foi fundada em 1923 e oficializada pela portaria nº 38888 de 29 de janeiro de 1924, mantendo-se ainda em atividade.

A Liga dos Combatentes tem como missão a defesa dos direitos aos antigos combatentes, uma melhoria às suas condições de vida. Esta organização tem vindo a desenvolver um trabalho de esclarecimento e sensibilização para as questões que dizem respeito aos direitos e deveres dos antigos combatentes, assim como a prestação, apoio e acompanhamento aos mesmos.

Esta organização ao desenvolver iniciativas de solidariedade destinadas aos antigos combatentes, quanto a concessão de bolsas de estudo, a colocação de profissionais qualificados e disponibilização de serviços de saúde e bem-estar. Atualmente, a Liga dos Combatentes tem vindo a desenvolver diversas ações com a finalidade de dar uma melhor qualidade de vida aos AC, nomeadamente através da sua disponibilização de apoios financeiros, desses mesmos serviços; formação profissional, apoio jurídico, e de outros serviços sociais.

A Liga dos Combatentes tem também desenvolvido iniciativas destinadas ao enriquecimento cultural dos AC, através da promoção de eventos culturais e artísticos.

A par da Liga dos Combatentes, de outras associações e do Governo, também tem tido relevância o contributo da Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra (APVG) para a resolução de problemas aos antigos combatentes.

Tal desiderato foi evidente em 1999, mediante a Lei n.º 46/99, de 16 de junho, desenvolvida através da rede nacional de apoio às vítimas, prevista no Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de abril. A APVG foi fundada em 18 de março de 1999, por iniciativa de um grupo de antigos combatentes que ao ter prestado o seu serviço durante o período da guerra. Tem por objetivo a defesa dos direitos aos associados, antigos combatentes, ex-militares e alargado ao seu agregado familiar. Foi igualmente graças ao papel exercido por esta Associação e de outra, que foram publicados alguns diplomas relativos aos AC.

Sob vários pontos de vista, aos veteranos que adquiram deficiências na guerra, constituem a maior expressão viva de trauma coletivo na ordem social.

A APVG tem procurado, desde a sua criação, assegurar os direitos, prerrogativas e a promoção dos interesses destes veteranos de guerra, através da interação com o governo e com

a sociedade civil, para que sejam criadas medidas de apoio às necessidades desta população. A Associação tem também desenvolvido inúmeras ações de carácter social, como a construção de casas, a organização de eventos culturais e desportivos, a criação de programas de formação profissional, a realização de trabalhos de investigação e a criação de serviços de apoio psicológico.

Nesse sentido, a valorização das narrativas dos antigos combatentes forja uma perspectiva para a criação de condições de apoio social. Outra Associação existente em Portugal é a Associação Nacional de Combatentes do Ultramar (ANCU), a qual desenvolve um trabalho insubstituível e de grande valor e alcance na sociedade em que está inserida.

Outra situação que psicologicamente tem sido importante tem sido a condecoração de todos aqueles que participaram nas campanhas, independentemente da sua situação atual, tal como prevê o Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro.

Por fim, deve-se salientar que é importante dar espaço aos antigos combatentes para que possam contar com a ajuda necessária, tanto a nível financeiro como a nível social. É importante que as entidades responsáveis promovam ações que contribuam para a valorização deste grupo e que criem mecanismos de apoio que possam servir para a sua integração na sociedade.

A possibilidade de criar uma rede de apoio social para os antigos combatentes pode permitir-lhes a superação das dificuldades que enfrentam, permitindo-lhes terem acesso a serviços de saúde, educação, emprego e outros apoios.

Refira-se ainda, que o Ministério da Defesa Nacional celebrou protocolo com a Liga dos Combatentes e outras Associações de Combatentes, no sentido de procurar a resolução de alguns problemas, nomeadamente no âmbito da perturbação psicológica crónica decorrente da prestação de serviço militar, a qual é alcançada pelo apoio médico, psicológico e social prestado por estas entidades, em articulação com o Serviço Nacional de Saúde.

Apesar de todos os esforços desenvolvidos, é necessário continuar a incentivar as instituições do Estado, no sentido de apoiarem os antigos combatentes com a dedicação, reconhecimento e valorização que estes merecem.

É necessário que o Estado continue a incentivar e a criar programas que apoiem os antigos combatentes, especialmente no que diz respeito à saúde mental. Os antigos combatentes devem ter acesso a serviços de apoio psicológico, social e médico, com profissionais competentes e especializados na área. Além disso, os antigos combatentes devem ser reconhecidos e valorizados pelo seu esforço e dedicação.

É importante incentivar programas que possam promover a formação profissional, ocupação, saúde mental e emprego. Estes tipos de programas devem ser criados em parceria com as associações de combatentes, para que possam ser desenvolvidos com maior eficácia.

2.5 Conceito de antigos combatentes, e suas características.

É considerado Antigo Combatente¹⁰, para efeitos do seu Estatuto, todos os militares que estiveram nos países do ultramar, em teatro de operações, de acordo com o artigo 2.º, da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto:

Os ex-militares mobilizados, entre 1961 e 1975, para os territórios de Angola, Guiné-Bissau e Moçambique, os ex-militares que se encontravam em Goa, Damão e Diu, bem como em Dadra e Nagar-Aveli, aquando da integração desses territórios na União Indiana, os ex-militares que se encontravam em território de Timor-Leste entre o dia 25 de Abril de 1974 e a saída das Forças Armadas portuguesas, os ex-militares dos quadros permanentes abrangidos por qualquer das situações previstas nos pontos anteriores, os ex-militares oriundos do recrutamento local que se encontrem abrangidos pelo disposto nas alíneas anteriores, considera-se ainda, o conceito do antigo combatente aos militares e ex-militares que tenham tido participação em missões humanitárias de apoio à paz ou a manutenção de ordem pública em teatros de operações ao abrigo dos termos da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998.

A representação social dos antigos combatentes tem sido discutida por vários autores ao longo dos anos. Alguns dos principais trabalhos portugueses sobre o tema incluem Cavaleiro,¹¹ Costa¹² e Santos¹³.

Estes trabalhos revelam que os antigos combatentes têm sido frequentemente retratados como heróis, bem como como figuras trágicas e vítimas. Além disso, outras representações sociais têm sido identificadas, incluindo a ideia de que os antigos combatentes são pessoas que precisam de cuidados especiais devido aos traumas que sofreram durante o conflito, bem como a associação deles com a ideia de violência e patriotismo.

Quanto aos deveres, o Antigo Combatente tem como necessidade:

Ao comprovar a identidade e situação militar adequada ao abrigo da lei em que o abrange, quando for solicitada pelas autoridades e instituições competentes para verificação ao usufruto dos seus direitos, a honra de camaradagem, responsabilidade e solidariedade onde se constata no artigo 4.º da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto.

De acordo com o Estatuto do Antigo Combatente (EAC), aplica-se apenas a deficientes militares considerados Antigos Combatentes nos termos do artigo 2.º do EAC¹⁴. O mesmo não possa ter prejuízo de natureza e necessidades específicas aos deficientes militares, nem exclusão da possibilidade ao ser adotado um estatuto próprio, tendo em conta o regime legal específico a qual possa vir a ser aplicado.

¹⁰ Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto – Aprova o Estatuto do Antigo Combatente.

¹¹ Cavaleiro, António José, in "História dos Antigos Combatentes: Uma perspetiva portuguesa", edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, janeiro de 2001.

¹² Costa, Rui, in "O Legado da Guerra Colonial: Um estudo sobre a memória dos antigos combatentes", Edições Asa, Lisboa, junho de 2003.

¹³ Santos, M., in "Antigos Combatentes: Representações sociais e memória", Edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, maio de 2009.

¹⁴ Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto

O Estatuto do Antigo Combatente abrange os cônjuges sobreviventes dos AC, inclusive aos que tenham estado na condição de união de facto reconhecida judicialmente em que, estritamente, possa vir a ser aplicado. De assinalar como data de grande relevância, o dia do Combatente em que é celebrado anualmente a 9 de abril, para que possam ser lembrados, homenageados e agraciados pelo esforço prestado no cumprimento ao serviço militar ao país.¹⁵

Contudo, o estado, com a tutela do Ministério da Defesa Nacional, evoca a memória e feitos dos AC no dia de Portugal, de Camões e das Comunidades a 10 de Junho, e ao dia 11 de novembro, data em que se comemora o fim da Primeira Grande Guerra, com colaboração da Liga dos Combatentes e associações, previsto no artigo 3.º do Anexo I da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto.

O direito ao cartão de Antigo Combatente abrange todos os que no cumprimento da sua prestação ao serviço nas ex. colónias, tenham tido presença em teatro de operações como determina o artigo 2.º do EAC.¹⁶

A entidade que deu origem à emissão ao cartão do AC coube numa primeira fase como proposta de competência da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa¹⁷, contudo essa valência teve como resultado a emissão exclusiva e a competência à Imprensa Nacional da Casa da Moeda.

O modelo de cartão ao Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente, foi uma aprovação da Portaria n.º 210/2020, de 3 de setembro. No entanto, o gozo de alguns direitos consagrados no Estatuto do Antigo Combatente, decorre da dependência, da adoção de um conjunto de medidas de natureza administrativa, que permita o acesso aos referidos direitos, como a emissão de cartões, citado no artigo 4.º do Anexo I da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto.

Veremos então os benefícios a que o cartão do Antigo Combatente possa ter acesso¹⁸:

2.6 Memórias

O presente trabalho tem como objetivo analisar o conceito de Durkheim sobre antigos combatentes da guerra colonial portuguesa. A partir da teoria de Durkheim, pretende-se examinar que implicações sociais e culturais face à experiência de combate durante a guerra colonial portuguesa.

A abordagem durkheimiana mostra nossa sua aplicação para uma análise como a participação em conflitos altera o sentido de coletividade, identidade, e social ao combatente e no país, além do reflexo que este tipo de mudança possa ser visto num contexto atual. A pesquisa abrange ao mesmo tempo o impacto desses conflitos visando a memória coletiva e a narrativa oficial no contexto de guerra.

¹⁵ Ministério da Defesa Nacional, In Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto – Aprova o Estatuto do Antigo Combatente. Acedido em 14 de maio de 2021. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/140631237>.

¹⁶ Estatuto do Antigo Combatente: Acedido em 14 de maio de 2021. Disponível em: <https://dre.pt/home/-/dre/140631237/details/maximized>.

¹⁷ Diário da República n.º 172/2020, Série I de 2020-09-03, Portaria n.º 210/2020, de 3 de setembro.

¹⁸ Anexo I da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto.

Iremos abordar aspetos relacionados ao uso de violência, ao impacto social e cultural que experiências de combate tenham visado a vida do combatente, que tipo de efeito, essas experiências tivessem causado impacto na sociedade em geral. Serão também abordadas questões relacionadas quanto ao uso da memória coletiva, como instrumento de manutenção de identidade nacional, que mudanças quanto à formação, suas identidades, e o reconhecimento de direitos ao antigo combatente.

Ao falar-se da insígnia, cabe a sua atribuição e envio, à Secretaria-Geral da DGRDN.

O seu uso, permita a utilização em traje civil, a todos que se identifiquem no quadro legal do estatuto e, aos que se encontrem no ativo, ou em situação de reserva, pode ser usada em uniformes, e tem por designação, *Titular de reconhecimento da Nação*, os AC abrangidos pelo estatuto, contém a inscrição informativa no circuito integrado ao cartão de cidadão ao ser designada; “Titular de reconhecimento da Nação”¹⁹, quando se trate de informação pessoal e adicional, de forma voluntária, o AC tem a possibilidade de fazer constar em zona livre do circuito integrado do cartão de cidadão.

Essa informação permita obter a distinção pública aos AC perante entidades que consultem esses registos.

A inscrição também permita a inclusão de forma visível no Cartão dos Antigo Combatente, como refere o artigo 6.º do Anexo I da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, e artigo 2.º da Portaria n.º 210/2020, de 3 de setembro. Nesta linha de orientações, pode-se verificar quem tem direito ao cartão de viúva ou viúvo de Antigo Combatente; o cônjuge sobrevivente do Antigo Combatente ou a pessoa que resida em união de facto com o AC à data da sua morte²⁰.

A entidade que disponibiliza a informação de relevo no apoio ao antigo combatente e familiares, cabe ao BUD (Balcão Único da Defesa), o qual permite o recurso de apresentações aos pedidos de informações específicas, ou a exposições sobre benefícios a que tenham direito²¹ expresso. Seguidamente iremos mostrar de que forma os regimes possam ter beneficiado no segmento de proteção a que se enquadre de forma jurídica.

2.7 Aplicação do regime proteção social em Portugal

O Estado Português e as instituições políticas ao fazer uso do reconhecimento e dívida sem preço para com os antigos combatentes, bem como aos deficientes das Forças Armadas. Ao governo português enquanto entidade, cabe tomar medidas que possam ajustar quanto a uma procura e um justo progresso ao reconhecimento devido do antigo combatente e deficientes, mesmo em difíceis situações em que o país possa atravessar, ao demonstrar maior sentido de responsabilidade perante aqueles que tenham participado em defesa das causas e interesses de Portugal.

¹⁹ Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro

²⁰ Idem

²¹ Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto

Um dos exemplos mais marcante pode ser verificado na condução aos processos de qualificação dos antigos militares com deficiência das Forças Armadas, com a conclusão de um curso formado por juristas, de forma que possam dar respostas específicas a esse tipo de casos. Aos antigos combatentes finalmente surge como resultado do seu reconhecimento por parte do estado português, a necessidade de um sistema de reforma quanto a processos de qualificação como deficientes. Observa-se outro tipo de preocupação o qual se relaciona através do problema de pensões aos deficientes das Forças Armadas.

Uma das principais representações sociais aos antigos combatentes em Portugal, é a que o Estado, como entidade responsável, deva reconhecer o seu serviço prestado e possa ter uma ajuda necessária e abrangente. Este tipo de representação tem vindo a ser reforçada por autores portugueses como Fonseca,²² ao argumentar que os antigos combatentes devam ser tratados com dignidade e respeito, e que o estado deva garantir um regime de proteção social apropriado.

Por outro lado, Dias²³ ao alertar para o facto de que existam muitos antigos combatentes que não têm acesso ao devido reconhecimento do seu serviço e que muitos não têm tido esse direito a pensões de invalidez. Este autor defende a necessidade de reforma de processos de qualificação como deficientes, bem como o direito às respetivas pensões.

O estado português e instituições políticas têm tido o reconhecimento e dívida sem apreço para com os antigos combatentes, o mesmo para com os deficientes das Forças Armadas.

O Governo português tem procurado prosseguir o justo reconhecimento devido ao antigo combatente e deficientes, mesmo em difíceis situações em que o país atravessa, ao demonstrar maior sentido de responsabilidade perante aqueles que tenham tido participação na defesa das causas e interesses do País.

O Governo tem procurado dar resposta a esta problemática, através de várias medidas, desde a criação de uma Comissão de Pensões de Deficientes das Forças Armadas, com vista a aumentar e melhorar a qualidade das pensões recebidas por deficientes. Esta medida tem sido seguida por outras, como a gratuidade de cuidados de saúde para aqueles que têm pensões de deficiência.

Além disso, o Estado português tem promovido o acesso de deficientes das Forças Armadas ao ensino superior, a fim de melhorar as suas condições de vida.

Por fim, é relevante destacar que o estado em Portugal tem procurado dar o apoio ao antigo combatente e suas famílias, através de financiamentos de atividades de lazer e culturais. Com isto, o estado português procura dar cumprimento a face à legislação portuguesa que vigora, ao reconhecer o direito aos antigos combatentes e deficientes das Forças Armadas, enquanto promove uma integração na sociedade.

²² Fonseca, R.in “Direito ao reconhecimento dos antigos combatentes”. Revista de Direito e Justiça, 10, pp. 22-34, Edição Associação Portuguesa Direito e Justiça, maio de 2018.

²³ Dias, J, in. “Os antigos combatentes e o seu direito às pensões de invalidez”, in Revista de Direito, 4, pp. 154-164, dezembro de 2016.

Na legislação portuguesa, assentam organizadas leis que consagrem a dignidade inerente aos antigos combatentes, quanto aos seus direitos, face ao reconhecimento pela sua participação em defesa dos legítimos interesses constitucionais.

Ao ser reconhecido um tratamento especial a quem cumpriu o serviço militar em condições especiais com elevado grau de dificuldade e risco, possa ser visto como um enorme sacrifício às suas vidas em prol da sua pátria. Muitos destes homens, face à atualidade possam sentir determinados tipos de traumas psíquicos, que careceram de uma profunda atenção.

O Ministério da Defesa tem tido a particular atenção face ao acompanhamento quer ao antigo combatente e deficiente, quer na forma como se preserva a natureza indemnizatória das suas pensões, quer na procura de resoluções para assuntos em que os possa beneficiar

Ao falar-se no apoio ao antigo combatente é, sobretudo, cruzar o devido tratamento quanto a vários problemas com que se debate a atualidade de forma concreta, uma necessária e urgente assistência médica a portadores com perturbação crónica, resultante dos vários fatores decorrentes no seu percurso militar a que tenham sido obrigados a cumprir essa missão.

O estado português ao implementar uma estratégia de proteção social, através de programas específicos, ao antigo combatente e deficiente, que resulta de uma ação concertada entre entidades como o Ministério da Defesa, a Segurança Social e outras, tais como o INEM, o INSS ou o IAPMEI.

Estes tipos de programas visam, principalmente, dar uma melhor condição de vida a essas populações, através de ajuda financeira, concessão de pensões, garantir do acesso a cuidados médicos e outros serviços sociais, promover ações de formação profissional e criação de medidas de apoio a atividades.

Para o antigo combatente, a grande preocupação do governo tem como linha de conta, um estudo de novos programas que possam vir a ter relevância no sentido organizativo de setores administrativos e recenseamento aos antigos combatentes.

Ao tratar-se de uma instituição nacional com paticamente um século de história, que nunca refuta no apoio ao antigo combatente, desde as participações na primeira Grande Guerra, quer no destacamento de forças em missões. O governo português, ao reconhecer a história e valores à Liga dos Combatentes na sua vertente social, cultural, solidária, e apoio mútuo, tem tido um forte contributo na promoção ao longo da sua história, e conservação de símbolos nacionais junto de novas gerações.

A Liga dos Combatentes parece-nos bem estruturada, sendo constituída por 105 núcleos, com o objetivo de estudar, divulgar, propor e avaliar medidas de apoio aos antigos combatentes e seus dependentes, em especial aos que tenham ficado incapacitados por motivo de serviço militar, bem como dar apoio desses antigos combatentes.

O Presidente da Liga dos Combatentes, enaltece que existe cooperação de Portugal com Angola, Guiné, e Moçambique, e que tem sido proveitosa a interação das experiências de cada país relacionadas com os problemas dos antigos combatentes (Rodrigues, 2014). Segundo este oficial:

- Na Liga dos Combatentes, todas as frentes eram consideradas, seja na cultura ou na cidadania, da qual resulte o espírito da defesa.

- Através das relações de amizade e cooperação que existiam com Angola e Moçambique, eram transmitidas experiências, estando seguras nas atividades que esses países amigos desenvolviam nesse âmbito, pelo que esperou a continuação dessa interação com esses países amigos.

- No caso de Moçambique o clima foi forte, ao existir um apoio direto ao ex-combatente pelo Governo, em sinal do seu reconhecimento pelos seus sacrifícios em defesa da pátria.

Em comparação com outros países, especialmente da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), considera-se que os problemas económicos também tenham afetado os antigos combatentes e que tivesse havido pessoas sem condições dessas vidas adequadas, pelo que a Liga dos Combatentes pretende como estudo e a avaliação da situação do antigo combatente em maiores dificuldades e necessidades, para que lhe os possa dar apoio.

Para além da Liga dos Combatentes, existem outras associações de combatentes em Portugal. Trata-se de organismos sem fins lucrativos cujo objetivo será a realização, entre outras, ao realizar encontros entre antigos combatentes, coadjuvando sempre que seja possível, qualquer outra associação congénere, cujos parâmetros visem a valorização e dignificação dos valores portugueses, de forma a facilitar o conhecimento e o desenvolvimento de relações amigáveis entre os antigos combatentes.

Relativamente à sua finalidade, estas associações colaboram na defesa dos valores, no apoio e solidariedade para os combatentes ou os antigos combatentes e as suas famílias, com capacidade de projetar novos programas, que satisfazem as melhores condições de vida para os antigos combatentes, tanto faz em outros Países Amigos, como em Portugal.

Estas associações visam essencialmente a defesa dos direitos sociais dos seus associados, bem como a promoção e o entusiasmo do amor pela pátria. Paralelamente, têm promovido ainda a divulgação, entre os mais jovens, do papel exercido pelos antigos combatentes que participaram na defesa intransigente dos valores morais e históricos de Portugal.

São de destacar as medidas de assistência perante as atuais situações de carência económica dos associados e de recompensa daqueles que honraram os valores pátrios, independentemente daquilo que a lei consagra e das ações organizadas para colmatar as falhas do Estado no apoio social, principalmente, no apoio a saúde, trabalho, cultura a cidadania e a defesa.

Apesar de todos os esforços desenvolvidos, será necessário continuar a incentivar instituições do estado, no sentido de dar apoio aos antigos combatentes com a dedicação, reconhecimento e valorização que estes mereçam. Ao que nos parece, terá sido um motivo de orgulho para todos os que de alguma forma participaram em tantas e tão duras missões, que a história justifique, com a determinação e coragem demonstrada, que tenham sido sinónimo de sucesso.

Capítulo III Estruturas

3.1 Estruturas: Apresentação da Direção-Geral e da Unidade Orgânica

A Orgânica/Estrutura da DGRDN/DSSMAS, unidades articuladas do Ministério da Defesa Nacional Diligência, tem como fundamento de base: de acordo com o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, é criada a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) em resultado da reorganização dos serviços centrais, através da fusão das anteriores Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) com a Direção-Geral de Armamento, Infraestruturas e Equipamentos de Defesa (DGAIED).

A DGRDN²⁴ “tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de recursos humanos, armamento, equipamentos, património e infraestruturas necessários à Defesa Nacional.

Como valores, esta entidade defende a competência, a qualidade, a responsabilidade, a ética, o compromisso, a excelência, a renovação, a transparência, a isenção e a confiança (Plano de Atividades/2018).

A DGRDN atua em sete áreas estratégicas, designadas por Direções de Serviços, nomeadamente: A Unidade Orgânica da DGRDN/DSSMAS é constituída por quatro direções que têm como objetivo geral a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos militares.

Estas direções são:

- Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais: responsável pela definição das políticas e diretrizes de saúde militar, bem como pela gestão dos serviços de saúde militar.

- Direção de Serviços de Segurança Social: responsável pela definição das políticas e diretrizes de segurança social militar, bem como pela gestão dos serviços de segurança social militar.

- Direção de Serviços de Prevenção e Proteção contra Riscos Laborais: responsável pela definição das políticas e diretrizes de prevenção e proteção contra riscos laborais militares, bem como pela gestão dos serviços de prevenção e proteção contra riscos laborais militares.

- Direção de Serviços de Ação Social: responsável pela definição das políticas e diretrizes de ação social militar, bem como pela gestão dos serviços de ação social militar.

Eficiente e responsável cumprimento dos trabalhadores nos deveres que lhes sejam atribuídos, tendo em conta as expectativas de terceiros relativamente à sua conduta; reforçar a confiança na DGRDN e contribuir para o eficaz funcionamento e boa imagem da mesma.

Quanto ao seu Enquadramento Geral, o Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes (DAAC), criado através do Decreto - Regulamentar nº 4/2002, de 5 de fevereiro constituiu-se como o principal responsável pelo processamento dos requerimentos de contagem de tempo de serviço militar para efeitos de aplicação da Lei.

²⁴ Fonte: *in DGRDN* – Ministério da Defesa Nacional.

A Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) é responsável pela gestão do pessoal militar, bem como pela promoção da igualdade de oportunidades, saúde e bem-estar do pessoal militar. Esta Direção-Geral é responsável pela definição das políticas de recrutamento e gestão do pessoal militar, bem como pela definição de medidas de prevenção e de combate ao assédio moral e sexual no âmbito do pessoal militar.

A Unidade Orgânica da DGPRM responsável pela DSAAC é composta por três serviços: o Serviço de Operações, o Serviço de Apoio aos Antigos Combatentes e o Serviço de Ação Social. O Serviço de Operações tem como função a gestão do processamento dos requerimentos de contagem de tempo de serviço militar, bem como a verificação da documentação necessária à concessão de benefícios.

O Serviço de Apoio aos Antigos Combatentes é responsável pela assistência aos antigos combatentes, quer na obtenção de informação, quer na execução de serviços e prestações. O Serviço de Ação Social é responsável pela prestação de serviços e atividades de apoio aos antigos combatentes, nomeadamente o apoio psicológico, jurídico e educativo.

O conceito de estrutura social desenvolvido por Parsons²⁵ baseia-se na ideia de que as instituições sociais existentes contribuem para a estabilidade da sociedade, pois são um fator de estabilidade e de regularidade.

Essas instituições são fundamentais para a compreensão do sistema social, pois são as estruturas que permitem a análise e a compreensão das relações entre as partes do sistema. Além disso, as estruturas sociais fornecem um conjunto de elementos estáveis que servirão como base para a análise do sistema.

A Direção-Geral é responsável pela supervisão e gestão de toda a organização. É responsável por estabelecer os objetivos a longo e curto prazo, definir estratégias e diretrizes gerais, controlar o orçamento e estabelecer procedimentos de conformidade.

A Direção-Geral também é responsável por tomar decisões estratégicas para a organização e assegurar o cumprimento das políticas da organização. A Unidade Orgânica é responsável por implementar as políticas estabelecidas pela Direção-Geral, bem como por estabelecer procedimentos de conformidade. A Unidade Orgânica também é responsável por desenvolver e implementar estratégias de marketing, desenvolver produtos e serviços, e garantir a qualidade dos serviços prestados pela organização.

Além disso, a Unidade Orgânica tem a responsabilidade de treinar e desenvolver os colaboradores, bem como de implementar os procedimentos de segurança e de proteção de dados.

²⁵ Parsons, Talcott. A estrutura da ação social. Traduzido por Robert F. Bierstedt, vol. 1, Free Press, 1961, p. 35.

3.2 Aplicação dos regimes de proteção; Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e aplicação dos suplementos anuais.

O Estatuto do Antigo Combatente²⁶, ao entrar em vigor a 1 de setembro de 2020, goza de direitos consagrados tais como na dependência da respetiva regulamentação e/ou da adoção de um conjunto de medidas, de natureza administrativa, ao permitir acesso aos referidos direitos, como se pode verificar quanto à emissão dos cartões. Essa operacionalização das medidas previstas no EAC encontra-se concluída, quer a nível interministerial, de forma que assegure os benefícios que contempla o EAC aos seus destinatários, o que lhe acontece face à atualidade.

Realça-se o regime da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, com exceção aos artigos 7.º e 8.º (aumentam o valor dos complementos especiais de pensão de 3,5% para 7%), ao entrar em vigor como referimos, ao abrigo do artigo 10.º da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto.

Considerando benefícios de prestação de serviço militar, para efeitos de reforma e aposentação, dentro da aplicação da legislação:

A Lei ao regular o regime jurídico dos períodos de prestação de serviço militar aos antigos combatentes²⁷ para efeitos de aposentação ou reforma. Destaca-se a alterações na Lei em que altera o âmbito da aplicação pessoal²⁸ em que também regula²⁹ o regime jurídico referentes aos períodos de prestação de serviço militar dos antigos combatentes, para efeitos de aposentação e reforma no seu n.º 3/2009, de 13 de Janeiro, ao regular os efeitos jurídicos dos períodos de prestação de serviço militar para efeitos de atribuição de benefícios, que tenham decorrido nesses períodos, com finalidade de vir a poderem usufruir dos seguintes benefícios: Contagem de tempo de serviço militar com dispensa do pagamento de quotas; complemento Especial de Pensão; acréscimo Vitalício de Pensão e suplemento Especial de Pensão. Nesse enquadramento, é aplicável a viúvas e viúvos dos AC ao vir a ter direito ao complemento especial de pensão, ou ao suplemento especial de pensão, previstos nos artigos 5.º e 8.º da Lei n.º 3/2009. Para que possam requerer a esses benefícios, o Antigo Combatente, ou às viúvas/os de Antigos Combatentes, possam apresentar requerimento conforme formulário disponível em Anexo I, II e III da Portaria n.º 1035/2009, não sendo admitidas fotocópias.

Cabe essa responsabilidade a entidades ao reconhecimento de direitos a benefícios e pagamentos dessas prestações pecuniárias, sendo:

Cabe à Caixa Geral de Aposentações (CGA), no caso de funcionários públicos; Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS); essas entidades gestoras de fundos de pensões de bancos; ao Instituto de Segurança Social, relativamente aos restantes Antigos Combatentes. Ao Antigo Combatente tem por direito, a partir do momento em que se efetivem os benefícios referidos anteriormente:

Quanto ao Direito dos Antigos Combatentes face à Proteção Social, este trabalho visa analisar o direito dos antigos combatentes à proteção social, com ênfase na legislação aplicável, bem como nos regimes de proteção existentes.

²⁶ Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto

²⁷ Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro

²⁸ Lei n.º 21/2004, de 5 de junho

²⁹ Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro

O objetivo primordial é o de compreender como a lei regula a concessão de benefícios e direitos aos antigos combatentes, permitindo-lhes desfrutar de uma vida digna, quanto ao direito ao reconhecimento de tempo de serviço militar, a Lei n.º 9/2002, de 19 de julho, regulamentou o reconhecimento do tempo de serviço militar efetuado, ao abrigo das leis n.º 9/2002 e n.º 21/2004. A lei estabelece que, relativamente a pedidos de contagem de tempo de serviço militar efetuados ao abrigo das referidas leis, que sejam dados entrada nos prazos legalmente determinados, o reconhecimento desses direitos reporta a 2004.

No entanto, relativamente a pedidos de contagem de tempo de serviço militar efetuados por antigos combatentes abrangidos pelas leis n.º 9/2002 e n.º 21/2004, que tenham dado entrada para além dos prazos legalmente determinados, considera-se como apresentados a 1 de janeiro de 2008, ainda podemos verificar que quanto ao direito ao suplemento anual, a lei n.º 57/2020, de 28 de julho, regula o direito ao suplemento anual, a que se destina compensar parcialmente as despesas resultantes da situação dos antigos combatentes e às suas viúvas.

Esta lei estabelece quem tem direito ao suplemento anual, assim como as condições para a sua atribuição. Já no que diz respeito ao direito ao acompanhamento médico especializado, mostra-nos a Lei n.º 57/2020, de 28 de julho, em que também regula o direito ao acompanhamento médico especializado, que se destina a prevenir e a minorar os efeitos adversos que a situação do Antigo Combatente provoca na saúde física e mental.

Em síntese com base nos regimes de proteção analisados, conclui-se que a lei estabelece diversos mecanismos para assegurar aos antigos combatentes o direito à proteção social. Estes incluem o reconhecimento de tempo de serviço militar, o suplemento anual e o direito ao acompanhamento médico especializado. É importante destacar que estes benefícios têm como objetivo garantir aos antigos combatentes o direito a uma vida digna.

Esta observação tem por objetivo explorar os regimes especiais de proteção aos Antigos Combatentes (AC), bem como analisar os direitos e benefícios a que têm direito os AC, de acordo com a legislação atualmente vigente.

O trabalho visa demonstrar a legislação aplicável aos Antigos Combatentes e seus direitos e benefícios, tendo em conta a contagem do tempo de serviço militar.

Pretende-se uma abordagem dos direitos conferidos aos Antigos Combatentes, incluindo a contagem de tempo de serviço militar, complemento especial de pensão, acréscimo vitalício de pensão e o suplemento especial de pensão.

Pretende-se também verificar a acumulação de benefícios entre si, bem como a acumulação de benefícios com quaisquer outras prestações a que o AC possa ter direito, face ao tempo de serviço militar bonificado e a sua relevância para a aplicação de benefícios previstos na lei, verifica-se a importância da legislação aplicável aos cidadãos deficientes militares.

Com esta certificação do tempo de serviço militar. O objetivo deste trabalho é analisar os benefícios que decorrem da contagem do tempo de serviço militar de forma a determinar quais os Antigos Combatentes elegíveis à dispensa do pagamento de quotas.

Para tal, foi-nos necessário avaliar o contexto legal para a certificação do tempo de serviço militar, destacando a competência atribuída ao Ministério da Defesa Nacional. Além disso,

forma abordados diversos aspetos, tais como a relevância do tempo de serviço militar para efeitos de aposentação ou reforma, a contabilização deste tempo pelas entidades competentes e a posterior atribuição dos benefícios decorrentes.

A aplicação dos regimes de proteção dos antigos combatentes visa garantir a concessão de benefícios aos veteranos que serviram nas forças armadas. Estes benefícios abrangem a contagem do tempo de serviço militar para efeitos de aposentação ou reforma, a dispensa do pagamento de quotas, e o reconhecimento do tempo de serviço prestado em condições especiais de dificuldade ou perigo.

Assim, os antigos combatentes podem usufruir dos seguintes benefícios: pensão de invalidez, pensão de reforma, reforma extraordinária, pensão de viúva, pensão de órfão, reforma de oficiais e sargentos, e reforma de soldados. Além disso, existem benefícios adicionais, como a concessão de abonos de fardamento, alimentação, acesso a estabelecimentos de saúde, e inclinação a viagens de lazer.

Estes benefícios visam reconhecer o serviço prestado pelos militares e compensá-los pelos riscos e sacrifícios que enfrentaram durante o serviço militar. Para além destes benefícios, os antigos combatentes são também elegíveis para receber o complemento especial de pensão e o acréscimo vitalício de pensão.

O complemento especial de pensão é uma prestação pecuniária cujo montante corresponde a 7% do valor da pensão social por cada ano de serviço militar (tempo efetivo + bonificação), ou o duodécimo daquele valor por cada mês de serviço (tempo efetivo + bonificação).

Só podem beneficiar do complemento especial de pensão, os Antigos Combatentes pensionistas do regime de solidariedade do sistema de segurança social, que recebam uma pensão rural ou uma pensão social e que cumulativamente: se encontrem a receber pensão social de invalidez ou social de velhice da Segurança Social, do regime especial das atividades agrícolas e do transitório rural; tenha sido certificado, a seu pedido, o tempo de serviço militar em condições de dificuldade ou perigo pelo Ministério da Defesa Nacional.

As viúvas, pensionistas de sobrevivência destas pensões, também são abrangidas caso solicitem esse direito ao complemento.

O complemento especial de pensão é pago uma vez por ano, no mês de outubro, correspondendo às 14 mensalidades a que o beneficiário tenha direito.

O acréscimo vitalício de pensão, por sua vez, é uma prestação pecuniária de natureza indemnizatória, cujo montante tem como limite valores mínimos e máximos do suplemento especial de pensão. O limite mínimo do valor é aproximadamente 75 € e o máximo de 150 €. Esse pagamento é efetuado anualmente, no mês de outubro.

Em conclusão, os regimes de proteção dos antigos combatentes visam garantir a concessão de benefícios aos veteranos que serviram nas forças armadas, tais como a contagem do tempo de serviço militar para efeitos de aposentação ou reforma, a dispensa do pagamento de quotas, e o reconhecimento do tempo de serviço prestado em condições especiais de dificuldade ou perigo.

Estes benefícios incluem o complemento especial de pensão e o acréscimo vitalício de pensão, ambos pagos anualmente, no mês de outubro.

Quanto à questão do acréscimo vitalício de pensão, acessível aos pensionistas do sistema previdencial de segurança social, abrangendo os Antigos Combatentes que estejam abrangidos por sistemas de segurança social de Estados Membros da União Europeia e demais Estados Membros do Espaço Económico Europeu, bem como pela legislação Suíça, coordenados pelos Regulamentos Comunitários.

Além disso, a dissertação aborda o papel da Rede Nacional de Apoio (RNA) na prestação de cuidados necessários a serviços de apoio médico, psicológico e social, para aqueles militares e ex-militares portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores traumáticos de stress durante o percurso militar, bem como aos seus familiares, em especial aos filhos e órfãos, assim como a respetivas viúvas ou viúvos que padeçam de patologias relacionadas com o stress pós-traumático.

Por fim, aborda-se as entidades que prestem apoio no âmbito do stress pós-traumático, tais como as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e do Sistema de Saúde Militar (SSM), de acordo com organizações não-governamentais protocoladas e financiadas pelo Ministério da Defesa Nacional, para além de outras entidades que celebrem protocolos.

Desta forma, a questão do acréscimo vitalício de pensão, e como o mesmo é acumulável com a pensão de velhice e de invalidez, mas não com o acréscimo vitalício de pensão e com o complemento especial de pensão.

Além disso, destaca-se a importância da Rede Nacional de Apoio para a prestação de cuidados aos militares e ex-militares, assim como para os seus familiares, e as entidades que prestem apoio no âmbito do stress pós-traumático.

Por fim, a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, dispõe sobre a posição dos antigos combatentes portugueses, estabelecendo direitos e obrigações a serem cumpridos pelo Estado, nomeadamente, a criação de um regime de isenção contributiva dos antigos combatentes, a criação de um regime de prestações e benefícios para os antigos combatentes, a criação de um regime de apoio ao stress pós-traumático de guerra, a concessão de subsídios e auxílios aos antigos combatentes, a criação de um regime de isenção fiscal para os antigos combatentes, entre outros.

Assim, foi-nos possível concluir que, em Portugal, existem diversos regimes de proteção e apoio aos antigos combatentes, incluindo isenções contributivas, benefícios fiscais, prestações e apoio ao stress pós-traumático de guerra.

Estes regimes são regulamentados por leis específicas e assegurados através de entidades protocoladas ao Ministério da Defesa Nacional. Estas entidades podem auxiliar os antigos combatentes a desfrutar dos direitos que lhes são garantidos por lei, permitindo-lhes assim obter o apoio necessário para o seu bem-estar.

O PADM tem como meta promover a qualidade de vida dos antigos combatentes, dando-lhes o devido apoio e assegurando que têm acesso a todos os serviços e programas de que necessitam. O plano inclui também ações para monitorizar os deficientes militares, de modo a garantir que estão a receber o apoio adequado, e ações de prevenção para evitar o agravamento das suas condições de saúde.

O PADM pretende, assim, contribuir para o bem-estar e o envelhecimento ativo dos deficientes militares, permitindo-lhes desfrutar de todos os direitos, deveres e oportunidades a que têm direito, em igualdade de condições com o resto da população.

O plano propõe também a criação de uma base de dados nacional que contenha todas as informações necessárias sobre os deficientes militares, de modo a permitir a monitorização contínua dos seus direitos e necessidades.

Além disso, o PADM prevê a realização de campanhas de sensibilização dirigidas à população, de forma a divulgar a história dos antigos combatentes e contribuir para a sua valorização, bem como a criação de protocolos de colaboração entre entidades civis e militares, a fim de promover o apoio aos militares em serviço em missões internacionais.

Por fim, o PADM propõe a criação de uma plataforma de acesso aos deficientes militares, que contenha informações sobre os serviços e programas existentes e os meios para contactar as entidades responsáveis por estes. Esta plataforma deve ser de acesso livre, de modo a possibilitar a todos os deficientes militares um acesso rápido e fácil a todos os serviços de que necessitam.

Capítulo IV – Apresentação e Análise de Resultados

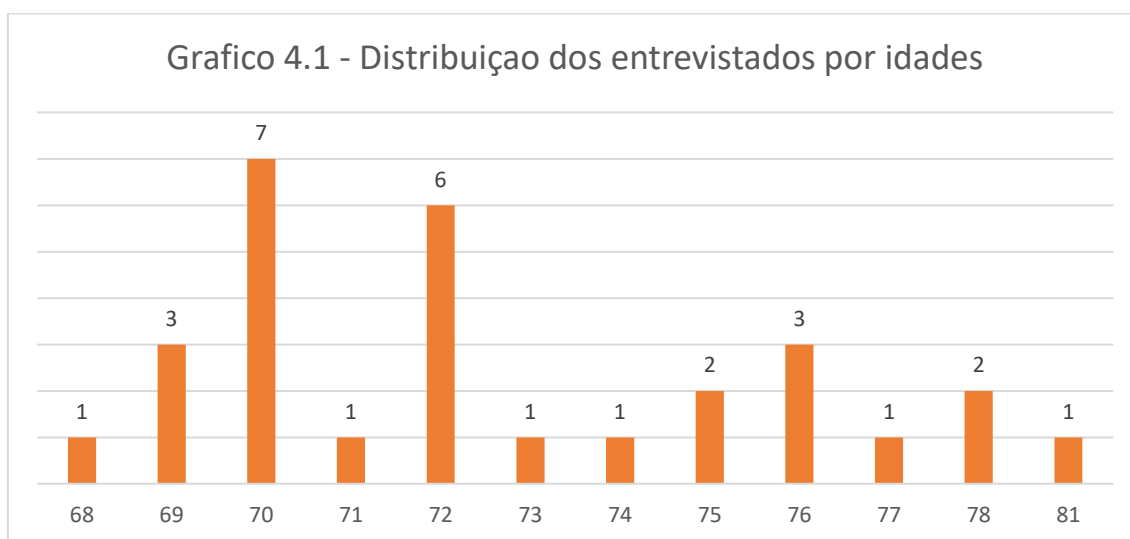
4.1 Universo de estudo/amostra

A amostragem é não probabilística, tendo por base critérios de escolha intencional, nomeadamente serem indivíduos com 68 e mais anos, uma vez que a idade mínima de os entrevistados foi essa, e que tenham servido nos ramos do Exército, da Força Aérea e da Marinha, nos diferentes teatros de operações, especificamente Angola, Guiné e Moçambique, entre 1961 e 1975, estando a dimensão da amostra distribuída segundo o teatro de operações, o ramo e tempo de serviço.

A dimensão da amostra foi de 30 antigos combatentes.

Os participantes têm idades compreendidas entre os 68 e os 81 anos de idade, sendo a média de idades de 72,7 anos.

Gráfico 4.1 - Distribuição dos Entrevistados por Idade



Traduzem-se os dados, destacando-se que 7 com (70 anos), 6 com (72 anos), 3 com (76 anos), 3 com (69 anos), 2 com (78 anos), 2 com (75 anos), 2 com (74 anos), e 1 com (68 anos), 1 com (71 anos), 1 com (73 anos), 1 com (77 anos) e 1 com (81 anos) respetivamente.

4.2 Instrumento de recolha de dados

Para a recolha de informação, optou-se por utilizar a entrevista. Para a construção da entrevista foi elaborado um guião de entrevista, o qual permite-nos obter mais informação do que os inquéritos, no entanto esta técnica é mais demorada.

A utilização da entrevista semidirecta permite uma análise em profundidade das unidades observadas, uma compreensão da problemática estudada e das percepções dos sujeitos. A entrevista permite aos entrevistados responder livremente, mas que também permitem a intervenção do entrevistador com questões de validação/clarificação, aprofundamento e/ou exploração. Foram feitas três entrevistas a três antigos combatentes como pré-teste, o que permitiu reformular as questões das entrevistas.

A entrevista é composta por perguntas abertas e de múltipla escolha, este método caracteriza-se pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento *“são procedimentos que as técnicas da análise documental, como aliás as do inquérito, podem complementar, mas não podem substituir”*.³⁰

Os procedimentos para realização deste estudo após pesquisa bibliográfica, escolher o tema que se quer estudar, tem por base informação legislativa, fonte de indicadores e caracterização Institucional da DGRDN do Ministério da Defesa Nacional em Lisboa, com vista a realizar um enquadramento teórico, como ponte de partida para a elaboração ao presente estudo.

Para a elaboração das entrevistas foi necessário realizar um guião para a entrevista com o objetivo de perceber de que forma os Antigos Combatentes percecionam a condição social e

³⁰ Silva, Augusto Santos; Pinto, Madureira Pinto (Orgs.), in *Metodologia das Ciências Sociais*, 9.ª ed., Porto, Edições Afrontamento, 1986, pág. 141.

emocional dos valores que reivindicam há décadas. As aplicações das entrevistas aos Antigos combatentes foram realizadas durante 2 meses devido ao fato dos contactos telefónicos, o qual foram previamente informados e autorizados, sendo que o acesso aos seus contactos, foram sempre pós-laboral, de acordo com o contacto direto de trabalho profissional com os mesmos, e também de acordo com as normas de proteção de dados. E face ao período de pandemia, o qual foram realizadas as entrevistas, que de certa forma, nem sempre houve disponibilidade por parte dos entrevistados.

4.3 Tratamento de dados

Os dados recolhidos foram tratados através de análise qualitativa das entrevistas, resultante de respostas obtidas, criando assim as variáveis.

O estudo, de sua natureza, remete a uma investigação histórica por envolver, a compreensão e a explicação de acontecimentos passados, com o objetivo de responder a questões que dizem respeito a efeitos de acontecimentos passados, tendo fontes de informação primárias de antigos combatentes que fornecem informação em discurso direto. Expondo o contexto de recolha de dados, relativamente às técnicas de recolha de informação, foram utilizadas técnicas não documentais.

O guião de entrevista foi único, com adaptação à realidade concreta das categorias dos atores sociais, isto é, houve necessidade de pequenas alterações, e alguns casos, a ausência de questões colocadas aos entrevistados. As questões colocadas de forma aberta, o guião de entrevista, dividido em três partes, a ordem de questões, organizada para que existia uma lógica de continuidade ao longo da entrevista com os referidos atores sociais: resultados e discussão de forma a fossem obtidos como resposta os nossos objetivos.

Na primeira parte do guião realizaram-se questões de carácter pessoal e profissional, com o intuito de nos possibilitar a realização da caracterização aos entrevistados.

Na segunda parte, as questões tiveram uma vertente de compreensão ao mostrar como os regimes abrangem o antigo combatente e como as suas entrevistas tenham mostrado o sentimento de apoio, ao passar pelo conhecimento e representação sobre a legislação, apoios de associações, face a idade e condição social, introduzindo pelo processo de sinalização, e das suas representações.

Na terceira parte, as questões foram organizadas de forma a perceber como foi realizado o trabalho quotidiano dos mesmos, nomeadamente se houve articulação entre as famílias e de que modo estas lidam quando lhes faltam apoios, quer sociais, como quanto suplemento especial de pensão.

No que diz respeito à organização interna do instrumento, a sua primeira dimensão remete-nos para a caracterização sociodemográfica aos entrevistados, ao contar com a sua realização. A segunda parte remete-se ao paradigma das histórias de vida e da guerra colonial, organizado na caracterização da prestação de serviço militar. A terceira parte traduz-se em dados

sobre a prestação de serviço militar na Guerra Colonial; dados de experiência de regresso a casa; trajetórias de vida, e apoios de saúde e do estado.

Quanto à estratégia de análise de dados, estes foram obtidos através da realização de entrevistas de acordo com as variáveis definidas, serão apresentados de acordo com a realização de análise de conteúdo; técnica utilizada na investigação que nos permite fazer uma descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto nas comunicações, tendo como objetivo a sua interpretação, remetendo ao leitor, visão das transcrições parciais.

Foram realizadas 30 entrevistas.

Em termos dos princípios éticos aliados aos procedimentos da investigação, estes foram respeitados, salvaguardando-se a identidade, os dados e as respostas dos entrevistados, sendo estes confidenciais e utilizados apenas para fins académicos. A participação dos entrevistados foi voluntária e a partilha de dados e a sua gravação foi autorizada pelos próprios.

O tempo total utilizado para gravação de entrevistas foi de 14h14minutos para as entrevistas com antigos combatentes

4.4 Análise de resultados

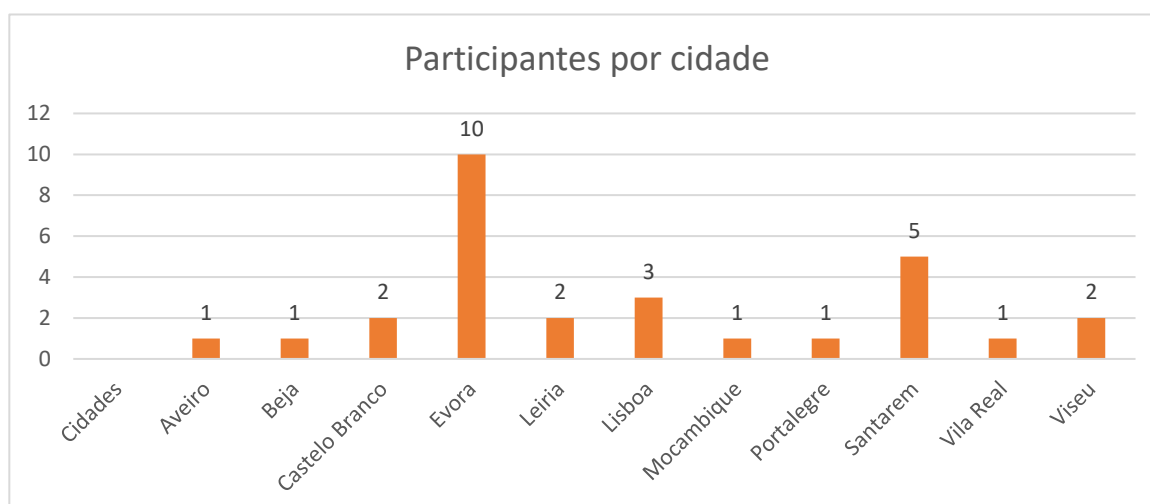
À luz dos objetivos propostos, tendo-se identificado antigos combatentes associados a dispositivos de suporte em entrevista, realiza-se uma caracterização em termos sociodemográficos da população-alvo.

De seguida apresentamos os resultados dos inquéritos considerando a caracterização dos participantes do estudo, e a recolha de informação sobre as suas representações sociais relativas ao género e idade dos antigos combatentes que presenciaram combates de guerra; condicionamento dos projetos de vida; impacto no percurso de vida; reconhecimento necessário no apoio à saúde por parte do estado português; opinião sobre como esses valores pagos anualmente através do suplemento especial de pensão; perante a nova lei e estatuto dos AC aprovado, que expectativas venham a ter como benefícios, por fim as sugestões apresentadas pelos participantes.

Desses 30 participantes e do seu local de origem, traduzem-se os dados no Gráfico 4.2, ao se destacar que 10 desses participantes por distrito é a seguinte:

Évora: 10; Santarém: 5 participantes; Lisboa: 3 participantes; Castelo Branco: 2 participantes; Leiria: 2 participantes; Viseu: 2 participantes; Aveiro: 1 participante; Beja: 1 participante; Portalegre: 1 participante; e Vila Real: 1 participante.

Gráfico 4.2 - Distribuição dos entrevistados por local de origem



No que diz respeito às profissões, 6 dos participantes forma Bancários, 3 Funcionários fabris, 2 Comerciantes, 2 Empresários, 2 Funcionários de Câmaras Municipais, os restantes 14 participantes com diferentes profissões são: Chefe de Vendas; Coronel; Empregado de Fábrica Têxtil; Funcionário Jornal Noticias; Funcionário Público; Funcionário Sorefame; Gestor; Inspetor da P.J; Motorista; Oficial de Manutenção; Técnico de Vendas; Técnico telefones TLP; Trabalhador Rural; Transportes de Material e 1 não responde, como se verifica nos dados da Tabela 4.1

Tabela 4.1 - Distribuição dos entrevistados por profissão

Profissão - Aposentados	n
Bancário	6
Chefe de Vendas	1
Comerciante	2
Coronel	1
Empregado Fabrica Têxtil	1
Empresário	2
Funcionário da Câmara Municipal	2
Funcionário Fabril	3
Funcionário Jornal Noticias	1
Funcionário Público	1
Funcionário Sorefame	1
Gestor	1
Inspetor da P. J.	1
Motorista	1
Oficial de Manutenção	1
Não responde	1
Técnico de Vendas	1
Técnicos telefones TLP	1
Trabalhador Rural	1
Transportes de Material	1
Total	30

Relativamente ao estado civil, 23 dos participantes forma casados, e os restantes 7 estão divididos equitativamente entre divorciados 2, viúvos 4 e 1 solteiro, participantes em cada classe, como se observa na Tabela 4.2.

Tabela 4.2 - Distribuição dos entrevistados por estado civil

Estado Civil	<i>n</i>
Casado	23
Divorciado	2
Viúvo	4
Solteiro	1
total	30

Ao especificar quanto aos ramos de serviço, 27 dos participantes integraram o ramo de serviço do Exército, na maioria; 2 no ramo de serviço da Força Aérea e apenas 1 no ramo de serviço da Marinha, traduzindo-se os dados na tabela 4.3.

Tabela 4.3 - Distribuição dos entrevistados por ramo de serviço

Ramo de Serviço	<i>n</i>
Marinha	1
Exército	27
Força Aérea	2
Total	30

Quanto ao teatro de operações, 17 dos participantes tiveram prestação de serviço militar em Angola; 10 em Guiné e 3 dos restantes em Moçambique, como se verifica em dados na tabela 4.4.

Tabela 4.4 - Distribuição dos entrevistados por teatro de operações

Teatro de Operações	<i>n</i>
Angola	17
Guiné	10
Moçambique	3
Total	30

Relacionando o teatro de operações e o ramo de serviço em que os antigos combatentes estiveram inseridos, constata-se que em Angola, serviram 14 antigos combatentes do Exército e 1 da Força Aérea; na Guiné, serviram 9 antigos combatentes do Exército, e 1 da Marinha, em Moçambique, serviram 4 antigos combatentes do Exército, e 1 da Força Aérea, traduzindo-se os dados na tabela 4.5.

Tabela 4.5 – Distribuição dos entrevistados por teatro de operações e ramo de serviço

Teatro de Operações	Ramo de Serviço	<i>n</i>
Angola	Marinha	0
	Exército	14
	Força Aérea	1
Guiné	Marinha	1
	Exército	9
	Força Aérea	0
Moçambique	Marinha	0
	Exército	4
	Força Aérea	1
Total		30

Em relação à patente, 10 participantes foram soldados; 5 Cabos; 1 Marinheiro; 3 Alferes; 10 Furriéis e 1 de Major, como se verifica na Tabela 4.6.

Tabela 4.6 – Distribuição dos entrevistados por patente

Patente	<i>n</i>
Praças: Soldado	10
Cabo	5
1.º Marinheiro	1
Oficiais. Subalternos: Alferes	3
Furriel Miliciano	10
Oficial Superior:	1
Total	30

Da análise de dados referentes à quantidade em que tiveram participação em Comissões, 1 teve 4 comissões; 1 teve 2 (duas), enquanto os restantes 24, tiveram apenas 1 (uma) comissão, como é possível observar na Tabela 4.7.

Tabela 4.7 – Distribuição dos entrevistados por quantidade de comissão

Quantidade de Comissões	<i>n</i>
4	1
2	1
1	24
Total	30

Da análise dos dados referentes à vivência em cenários/combates de Guerra, participaram 25, enquanto os que não participaram, apenas 5, como é possível observar na Tabela 4.8.

Respeitante à análise transcrevem-se os seguintes testemunhos, para contextualizar a opinião do que foi o conflito armado para os entrevistados:

E02 – *“Foram tantos desde acidentes, a mortes, explosões de granadas, ver pessoas a morrer a minha frente, um cenário difícil de esquecer para o resto da vida”.*

E06 – *“Sim, várias emboscadas, muito ataques, recordo-me de ver muita gente ferida e muito corpos acabados de morrer mesmo à minha frente, um horror que nunca imaginaria presenciar”.*

E20 – *“Presenciei a chegada de feridos ao quartel de helicóptero, presenciei na 2.^a companhia com baixa de 12 mortos, e 1 ferido, e fizemos as honras fúnebres”.*

Tabela 4.8 – Distribuição dos entrevistados por vivência de c/combates de guerra

Vivenciou cenários/combates de Guerra	<i>n</i>
Sim	25
Não	5
Total	30

Dos 30 participantes, 18 referem que terem prestado serviço militar na Guerra Colonial condicionou os seus projetos de vida, enquanto 12 afirmam não ter condicionado, como se verifica na Tabela 4.9 e demonstrado por algumas transcrições:

Tabela 4.9 – Distribuição dos entrevistados por condicionamento dos projetos de vida

Pensa que ir para a guerra condicionou os projetos de vida?	<i>n</i>
Não	12
Sim	18
Total	30

E06 – *“Tinha emprego e família, e as saudades eram muitas”.*

E08 – *“Sim, tinha mulher e as duas filhas, já deve calcular...”.*

E23 – *“Condicionou, perdi três anos de vida social, familiar e profissional”.*

Dos 30 participantes, 10 referem que terem prestado serviço militar na guerra colonial teve muito impacto no seu percurso de vida, enquanto 8 afirmam que não houve nenhum impacto, 7 positivo, 3 consideram o impacto de forma suficiente, e apenas 1 considera que teve algum impacto como se verifica na Tabela 4.10 e ao se demonstrar por algumas transcrições:

Tabela 4.10 - Distribuição dos entrevistados por impacto no seu percurso de vida

Ao ter estado no teatro de operações, que impacto teve no percurso de vida?	<i>n</i>
Nenhum	8
Algum	1
Suficiente	3
Muito	10
Negativo	5
Positivo	7
Total	30

Dos 30 participantes, 14 referem que ao ter prestado serviço militar na Guerra Colonial não sentiu e nem teve apoio por parte do estado quanto ao apoio social ou à saúde, enquanto 7 afirmam ter tido de forma positiva, 5 afirmam não tido nada, e 1 considera que nunca teve; 1 que deveria ter mais reconhecimento: 1 refere que tenham esquecido, 1 considera que não tenham feito mais que a sua obrigação como se verifica na Tabela 4.11 e ao demonstrar em transcrições:

Tabela 4.11 - Distribuição dos entrevistados por apoios sociais e de saúde por parte do estado

Ao ter estado no teatro de operações, que apoio social e de saúde tem tido por parte do estado português?	<i>n</i>
Não fazem mais que a obrigação	1
Têm nos esquecido	1
Deviam reconhecer mais	1
Nunca	1
Nada	5
Não	14
Sim	7
Total	30

E03 – “Foi estar a estudar e de repente ter de largar tudo e ir para a guerra”.

E04 – “Parou tudo, para as ambições que tinha na vida”.

E16 – “Um atraso na minha vida”.

Dos 30 participantes, 15 referem que terem prestado serviço militar na guerra colonial não concorda com os valores pagos anualmente ao considerar serem muito baixos, enquanto 5 afirmam ser uma esmola,

3 afirmam uma miséria; 2 consideram uma vergonha, e 1 afirma que não faz sentido; 1 considera um valor injusto; 1 afirma ser indecente; 1 acha o valor insuficiente, também 1 considera uma ofensa como se verifica na Tabela 4.12:

Tabela 4.12 - Distribuição dos entrevistados sobre opinião acerca dos valores pagos anualmente através do suplemento especial de pensão

Ao ter estado no teatro de operações, concorda com os valores pagos anualmente (SEP)?	<i>n</i>
São uma miséria	3
Uma esmola	5
Valores baixos	15
Não fazem sentido	1
Injustos	1
Uma vergonha	2
Indecentes	1
Insuficientes	1
Uma ofensa	1
Total	30

E01 – “Absolutamente nada”.

E10 – “Não, nem nunca fui ajudado até agora”.

E27 – “Não concordo, além de ser uma miséria, é uma ofensa para quem defendeu o país”.

Dos 30 participantes, 8 referem que ter prestado serviço militar na guerra colonial quanto as expectativas possam vir a ter como benefícios pela lei nova aprovada, afirmam que ter poucas expectativas, por sua vez 5 considera nenhuma, ao mesmo tempo que também 5 considera o oposto, ao ver como boa expectativa; 4 não acredita; 2 afirmam esperar para ver, e 1, por alguma; 1 sendo fraca; 1 que podia fazer mais; 1 possa visitar museus, 1 ter esperança na lei, e a mesma percentagem 1 considera que traga algo de positivo como se verifica na Tabela 4.13:

Tabela 4.13 - Distribuição dos entrevistados perante a nova lei e o estatuto dos AC aprovados, que expectativas sentem em que possam vir a ser beneficiados

Quais as expectativas de puder a vir a ser beneficiado, perante a lei aprovada?	<i>n</i>
Poucas Expectativas	8
Nenhumas	5
Algumas	1
Não acredito	4
Fracas	1
Esperar para ver	2
Podiam fazer mais	1
Poder visitar museus	1
Ter esperança	1
Que tragam algo positivo	1
Boas Expectativas	5
Total	30

E02 – “Que realmente sejamos reconhecidos pelo mérito, esforço, abnegação, daquilo que fizemos, que fomos obrigados”.

E07 – “É uma miséria, são valores baixos, é uma esmola, irrisórios, onde ainda incluem nesse valor uma taxa de IRS”.

E10 – “Não concordo, são valores baixos, deviam ver isso logo na altura com urgência, porque muitos como eu precisamos muito, faz-nos muita diferença, alguns que conheço passam fome, têm pensões muito baixas, e com estes valores, é muito complicado”.

E20 – “Espero que traga alguma coisa, depois de tantos anos”.

E25 – “Não concordo, valores indecentes e indignos”.

E30 – “Não concordo, são valores baixos”.

Em busca de soluções

Face a tudo o exposto e perante a necessidade da questão que se debate torna-se inevitável aventurar uma busca de solução ou soluções.

Solução essa que possa vir a passar pela via legislativa, designadamente consolidada numa alteração ao regime jurídico aplicável aos antigos combatentes e DFA, que preveja a residência permanente em Portugal como mero requisito de qualificação, ou afastando-a, de todo — determinando, por exemplo, a qualificação como DFA e a correspondente prestação da pensão de invalidez, independentemente da fração dos direitos assistenciais, tendo sempre em conta que estão envolvidas várias entidades da Administração Pública, com competências diferentes mas compatíveis e que a questão envolve relações interestádios.

Em consequência, o diploma reconhecia a forma de Lei, ainda que introduzisse alterações em outros diplomas, designadamente alterações ao Decreto-Lei n.º 43/76, que, como demasiado se viu, regula o regime jurídico dos antigos combatentes e DFA.

Tendo em conta as questões que continuamente foram sendo analisadas ao longo do presente trabalho, julga-se que o diploma em estudo deva ponderar sobre questões diversas, desde as mais genéricas às mais específicas, nomeadamente:

O universo dos antigos combatentes a que se aplica;

Definição do objeto da proteção social que envolve. Neste contexto haveria que distinguir as prestações de carácter indemnizatório, de modo geral aplicáveis, resultantes da participação na guerra, eventualmente em determinadas condições à equivalência do que acontece com as bonificações de pensão e complementos de pensão independentes da verificação de deficiência ou dependência; outras prestações de carácter indemnizatório, mas associadas a doença ou deficiência; prestações sociais de natureza assistencial

Definição detalhada dos requisitos de acesso aos benefícios concedidos. Neste contexto, a questão da residência deva que ficar resolvida, deixando de constar como condição de atribuição dos benefícios ou constando apenas como condição para qualificação, terminando a obrigatoriedade de permanência em território português após a conclusão do processo.

Por fim, que conste do diploma a previsão da proteção social de natureza de apoio e a forma de concretização, sendo que, no que toca à execução da mesma no plano concreto pode remeter-se para a celebração de acordos internacionais ou recíproco.

Deste modo, não só pela via legislativa se superaríamos as dificuldades, já que as medidas teriam que passar também pela celebração de acordos internacionais com os estados da nacionalidade destes antigos combatentes, pelos quais estes, os seus estados, resignariam categoricamente do seu direito soberano de assistir os cidadãos especificamente no que respeite às doenças e lesões que justificaram a sua qualificação em alguns casos como DFA, autorizariam o Estado Português a atribuir-lhes a pensão de invalidez equivalente e criassem os termos da eventual (isenção de) tributação desta pensão e cumulação com pensões devidas à luz do seu

ordenamento ou, comprometer-se-iam a assegurar a assistência médica e social provável nos seus territórios, nos casos em que a mesma, protegida por Portugal, ficasse discordante com a ausência do território português.

Nestes termos, as respostas a encontrar teriam igualmente de passar por entendimento entre as entidades responsáveis pelas relações internacionais.

De uma forma ou de outra, afigura-se que a questão tem forçosamente de ser tratada isoladamente em relação ao universo em causa.

Torna-se inevitável por termo às situações de indefinição ou desproteção destes antigos combatentes da guerra colonial, de origem africana, sem prejuízo, certamente, da aplicação dos mesmos critérios de atribuição dos benefícios de proteção social para que não se determine desigualdades.

Por outro lado, não se pode deixar de ter em atenção que a questão da reparação dos danos da guerra colonial é ainda uma questão em aberto e não se restringe aos combatentes africanos. Trata-se de uma questão nacional envolvente e ainda pendente.

Mesmo pressupondo, como referimos, em que há feridas de guerra que irão perpetuar-se pela história, certo é que ao direito se impõe o favorecimento à justiça e na ordem social, de forma a favorecer a diminuição de desequilíbrios através de respostas planeadas ao nível do poder legislativo nacional, bem como do recurso ao quadro de negociação recíproca, tendo sempre presente que, objetivamente, o assunto respeita a questões de proteção de direitos, liberdades e garantias, e direitos humanos constitucionalmente protegidos e que, por isso, merece que lhes seja concedida a atenção que é, devida.

Que modelo para o futuro?

Com a Paz, o país passa por muitas mudanças visíveis, num sentido para melhor vida dos antigos combatentes. Assim, quanto ao futuro dos governos de Portugal, Angola, Guiné e Moçambique devam:

Continuar o levantamento e recenseamento da situação dos antigos combatentes e veteranos da pátria para todos aqueles que possam vir a estar registados e possam usufruir dos apoios consignados na lei;

Prestar a maior atenção às condições sociais que satisfaçam as necessidades dos antigos combatentes, que são o exemplo vivo da coragem, determinação e sentido do dever;

Continuar a reconhecer o seu papel na edificação da nossa pátria independente, e possam levar para a sociedade a continuidade e reconhecimento com o contributo e participação, para que não sejam esquecidos, quanto ao sacrifício por eles realizados;

Devem continuar a divulgar o papel e a história através de políticas bem concebidas de acordo com os diplomas existentes, e passar o legado a novas gerações para que estes conheçam e compreendam a realidade do seu papel enquanto antigos combatentes; garantir também maior estabilidade social, quanto ao valor/sofrimento, e o grande reconhecimento que possibilitou a paz e a liberdade;

Apostar seriamente na formação académica e profissional para a preparação dos beneficiários, incentivar os programas que têm a ver com associações agrícolas e aumento da produção alimentar e combater a fome e a pobreza no seio das comunidades assistidas de antigos combatentes de guerra;

Aumentar a rede sanitária, criar postos hospitalares de referência para o apoio médico e medicamentoso aos ex-combatentes e deficientes de guerra;

criar centros profissionais para dar acesso a formação dos antigos combatentes e as famílias dos militares tombados e feridos, órfãos e viúvas;

Melhorar o atendimento aos antigos combatentes, ao nível da estrutura central do governo, através de um departamento específico, interlocutor junto do Executivo e de diversas associações e organizações, no apoio a estes antigos combatentes.

Síntese conclusiva

Ao longo do presente estudo, procurámos identificar as principais vulnerabilidades e deficiências do atual modelo de proteção social dos antigos combatentes.

O conflito armado, que perdurou décadas levou muitos antigos combatentes a defender a integridade territorial, provocando extrema miséria e pobreza, arrastando as suas famílias a viver sem qualquer futuro próspero.

O Governo tem estado a criar as condições que visam minimizar as dificuldades dos antigos combatentes, bem como os familiares dos combatentes tombados ou perecidos, por forma a facilitar a sua reintegração na vida económica e social.

O Decreto-Lei n. 13/2002, define a salvaguarda dos direitos e subvenções, à luz da proteção especial prevista nos artigos 35.º e 36.º. Esta lei tem por finalidade apoiar o problema das pensões. A dificuldade no setor do ensino, onde se regista escassez de meios didáticos e de políticas para a formação dos antigos combatentes, o défice de assistência médica e medicamentosa gratuita nos hospitais públicos e militares, implicam muito trabalho a efetuar pelo governo.

Entendemos que os casos dos antigos combatentes com problemas de saúde e perturbações psíquicas, em consequência da guerra, devem ser apoiados por centros hospitalares com especialistas para responder aos seus problemas.

O governo deve criar incentivos e apoio aos projetos individuais ou coletivos de reintegração e desenvolvimento económico e social dos antigos combatentes. A maioria deles, já com uma idade avançada e pretende possuir algo que garanta o futuro dos seus filhos e familiares. Constituiu, igualmente, preocupação para o governo, face às circunstâncias em que vivem os antigos combatentes mais carentes, o seu enquadramento na vida social, beneficiando dos serviços especializados nos domínios da educação, emprego, saúde e formação profissional.

É necessário ajustar os diplomas de acordo com as atuais perspetivas de encargos socioeconómicos dos beneficiários. As leis que visam proporcionar medidas para satisfazer os direitos e valores dos AC, devem ser aplicadas pelo Ministério da tutela, através do controlo, fiscalização e transparência de atuação. Importa salientar que as principais vulnerabilidades e deficiências do atual modelo, podem ser colmatadas com a aplicação de medidas adequadas.

A verdade é que a guerra se transformou, nos últimos quarenta anos, num território complexo de evocações, reflexões e exercícios de natureza artística, literária e documental. Duas parecem ser as vias dominantes de consideração do conflito. A primeira inscreve-a enquanto experiência vivida, registada nos corpos e nas mentes de quem aí esteve e que rememora a guerra – frequentemente a partir da tónica convivial, noutras realçada a dimensão do estranhamento, outras ainda os aspetos bélicos propriamente ditos.

A segunda tende justamente a entender a guerra sobretudo a partir da ótica militar e/ou diplomática com uma consideração nem sempre equivalente aos contextos políticos, culturais e sociais nas quais ela se desenrola nem aos mecanismos de desencadeamento da violência – não apenas no quadro estrito da guerra, mas na mais vasta ordem colonial e nas suas plasticidades.

No fundo, a memória da guerra em Portugal diz-nos tanto sobre o que foi aquele conflito como nos convida a pensar de que forma as sociedades metropolitanas têm permanecido sensíveis, ou não, ao eco difuso dos passados coloniais. Terminada enquanto fenómeno histórico, a guerra não deixa de permanecer viva no Portugal contemporâneo, como um legado profundo inscrito nas memórias e nos corpos de quem a combateu ou, de algum modo, vivenciou e nas representações de um país que articula com dificuldade esse acontecimento porque o seu lugar e significado permanece ainda um espaço em disputa. A memória da guerra não deixaria, porém, de se revelar problemática nos anos seguintes.

Em primeiro lugar, o facto de militares que fizeram a guerra terem também feito a revolução curto-circuito, em boa medida, a continuidade entre os dois momentos históricos: a importância do levantamento militar tendeu a sobrepor-se e a rasurar o debate público sobre a guerra, nomeadamente nas suas vertentes mais sangrentas.

Em segundo lugar, o facto de estarmos perante um momento histórico que envolveu episódios de forte violência é, em si mesmo, uma das razões para que as memórias da guerra permaneçam circunscritas ao domínio privado ou do núcleo de camaradas de armas que regularmente se vão encontrando. Seria na década de 1990 que o tema da guerra reforçaria a sua visibilidade.

Em 1994 seria inaugurado um “Monumento aos Combatentes do Ultramar”, enquanto cresciam pequenos monumentos em muitas vilas e cidades do país e se multiplicavam encontros, reuniões e convívios de antigos combatentes. Em 1999, a lei 46/99 estendia o conceito de “deficiente das Forças Armadas” aos portadores de “perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores traumáticos de stress durante a vida militar” e o Estado assumia o dever de criar uma rede nacional de apoio a estes antigos combatentes.

Ao mesmo tempo que se percebera que a guerra fora um instrumento inaceitável de bloqueio do direito à autodeterminação dos africanos, uma parte provavelmente maioritária da sociedade não achava, como parece ainda hoje ser o caso, que a dominação colonial fora igualmente inaceitável.

Em vez de nos questionarmos se o serviço militar tem efeitos a longo prazo, a melhor questão é para quem é que o serviço militar tem efeitos negativos e/ou positivos a longo prazo, em que aspetos, e porquê. Como resultado das experiências, incluindo as do tempo de guerra e

combate, os indivíduos podem ter diferentes impactos mais tarde na sua vida, que podem ser positivos, negativos ou nulos.

Estes impactos são afetados por fatores moderadores, tais como o clima socioeconómico prevalecente na altura do regresso e a própria experiência do regresso a casa, sendo que o serviço militar pode ser conceptualizado em diversas maneiras, tais como os efeitos decorrentes do serviço geral (como em tempo de paz), serviço em tempo de guerra, e combate.

Além disso, há outras dimensões específicas (tais como quando ocorreu o serviço, durante quanto tempo, onde, e em que ramo ou qual a patente que tinham os militares) e dimensões subjetivas, que enquadram como os ex-militares interpretam e avaliam os aspetos objetivos.

Por sua vez, o histórico militar de uma família e o contexto socioeconómico, podem ter impacto, quer positivo ou negativo, na decisão de alguém se voluntariar para a prestação de serviço militar, podendo por um lado, ter-se querido seguir a tradição familiar, ou os valores patrióticos divulgados, ou por outro lado, levar à decisão de não enveredar pela prestação de serviço militar, pelos indivíduos terem conhecimento de como os seus antepassados foram tratados no período pós-guerra e não quererem passar pelo mesmo. Contudo, num contexto socioeconómico mais pobre, o alistamento passa a ser uma primeira escolha no que toca à carreira, pois pode indicar um melhor futuro para quem segue esse caminho.

À luz do processo adaptativo de ganhos e perdas face aos desenvolvimentos, identificaram-se quais as perdas e ganhos a que levou a participação na Guerra Colonial para os ex-militares que nela serviram, sendo as perdas mais registadas a distância da família; a perda da juventude; questões ao nível da saúde causadas por sequelas/deficiências/incapacidades, sendo as mais assinaladas do foro visual, do equilíbrio emocional/psicológico e de mobilidade; perda de confiança e de autoestima; perda de alegria e vivacidade; perda de autorrealização no sentido de cumprimento de sonhos e realizações pessoais.

Na ótica dos ganhos regista-se a construção de amizades; o contacto com outros povos/culturas; a disciplina, educação e formação adquirida; o crescimento humano, a par das vivências e experiências.

Na presente dissertação de mestrado, partilham-se memórias e contam-se histórias de vida de homens que foram à guerra colonial, muitos na flor da juventude, que iam cumprir um dever. As suas histórias são um retrato.

Cada antigo combatente entrevistado experienciou a guerra colonial de forma distinta. Procurou-se conhecer as suas histórias e através dos relatos das suas memórias, identificar relações entre os seus papéis no conflito armado e os rumos que as suas vidas levaram, considerando o ciclo de vida, não esquecendo que os portugueses de hoje, temos acesso à história dos anos de guerra como ela ficou gravada naqueles que a fizeram.

Não pode ser esquecida a influência que teve na vida dos militares mobilizados e das suas famílias, que aguardavam pelo regresso dos seus entes queridos, que ao regressarem, regressaram com marcas físicas e psicológicas.

A realidade foi-me dada a conhecer por vinte e nove homens que aceitaram falar comigo, apesar do quão doloroso tenha sido este conflito para cada um deles. É garantido que só quem lá esteve pode perceber realmente o que foi a guerra, contudo foi uma preocupação pessoal, dar

a conhecer diferentes realidades e no âmbito do Mestrado em Sociologia, retratar como este conflito armado que levou muitos rapazes nos seus 20 anos de idade a serem enviados para combate, condicionou trajetórias de vida e o processo de envelhecimento de homens que hoje, nos seus 60-90 anos, recordam os sacrifícios que fizeram, no cumprimento de ordens do poder político.

Para concluir, adotar uma visão de longo prazo relativa ao serviço militar enfatiza que este pode ter efeitos positivos ou negativos, e que os mesmos podem ocorrer em vários domínios da vida e mudar ao longo do ciclo de vida, podendo ser positivos em certa altura e negativos na seguinte.

Conclusões

No decorrer da investigação, o objetivo teve como finalidade, a análise de que modo os antigos combatentes ao terem participado na guerra colonial forma condicionados quanto às suas trajetórias de vida, ao processo de envelhecimento, de diferentes ramos de serviço, como o Exército, a Força Aérea e a Marinha; e diferentes teatros de operações, nomeadamente Angola, Guiné e Moçambique, que se terem encontrado em serviço no período entre 1961 e 1975.

Com esta investigação, foi possível responder à questão de partida do estudo “Prestar serviço militar na Guerra Colonial condicionou as trajetórias de vida, e que mecanismos de proteção para o futuro?”. Sim, tendo em conta que o processo de envelhecimento trouxesse alterações a este tipo de condicionamento, pelo facto de terem tido a sua prestação de serviço militar na guerra colonial, ao ter-se dado uma resposta à questão nuclear de investigação.

Por sua vez, quanto a respostas, aos objetivos geral e objetivos específicos do estudo, refere-se em que os principais resultados forma identificados a 30 antigos combatentes através de entrevista por telefone, devido ao período pandémico, tendo-se caracterizado em termos sociodemográficos a população-alvo, na medida em que os participantes têm idades compreendidas entre os 68 e os 81 anos de idade, sendo a média de idades de 72,7 anos.

O presente trabalho visa uma investigação sobre a proteção social dos Antigos Combatentes e foca-se, designadamente, na proteção social, no apoio integral, com particular atenção a matérias do direito, de saúde, formação profissional, regalias e melhores condições sociais.

Como podemos perceber, a proteção social dos Antigos Combatentes passa por problemas comuns dos estados e das sociedades cujo reconhecimento pela contribuição prestada no cumprimento da honrosa missão de defesa dos interesses da integridade territorial, constitui natural motivo de orgulho. Daqui decorre que o governo deva uma vez mais, olhar em forma de compromisso, e possa assumir um verdadeiro papel na promoção de políticas no sentido em que possa vir a dar respostas urgentes e concretas face ao contexto de aflição em que os antigos combatentes se pronunciam e tanto reivindicam.

No decorrer do estudo compreende-se as principais vulnerabilidades e deficiências com que os antigos combatentes se debatem, que se traduz em assimetrias e identificação de responsabilidades de integração estratégica articulada, que possibilitem aos governos encontrar soluções que visem as suas melhores condições sociais.

Tínhamos como hipótese que aos diplomas existentes possam dar satisfação a alguns casos relevantes dos antigos combatentes, do atual modelo de proteção social dos antigos combatentes e deficientes de guerra, é de grande importância a necessidade que hajam revisões aos diplomas no sentido em que se coadune com as atuais realidades em defesa dos direitos dos antigos combatentes.

Os atuais paradigmas sociais contribuem para a manutenção das relações de poder, pelo que ainda é comum percecionar os Antigos Combatentes enquanto seres frágeis necessitados de maior atenção dos responsáveis e que têm direito a um tratamento digno e especial.

Mas não podemos deixar de destacar que, mesmo neste contexto, os Antigos Combatentes conseguiram dignificar o seu papel e valores conquistados até aos dias de hoje. Apesar de todas as vulnerabilidades detetadas existe esperança nas mudanças que urge implementar.

No entanto, há um caminho a ser percorrido pelos antigos combatentes e deficientes de guerra para atingirem os seus objetivos, bem como nos estudos a desenvolver para melhorar as suas condições e direitos. Os tempos vindouros serão necessariamente palco de novas “lutas” e reivindicações, que se desejam legítimas e democraticamente desenvolvidas.

Acreditamos que esse caminho contínuo dos antigos combatentes e deficientes de guerra seja importante para a compreensão das autoridades competentes. Como proposta, é urgente que sejam tomadas medidas e criadas infraestruturas de apoio e reconhecimento para os antigos combatentes agora carenciados não de legislação, mas de acompanhamento de calor humano e familiar.

Constatamos que o modelo da proteção social atual não constitui uma prioridade exclusiva de outros países e sociedades em particular, mas em países como Angola, Guiné e Moçambique, pela complexidade do recente período histórico que viveram, estão ainda numa fase embrionária deste processo, porque estes países saíram duma guerra devastadora e quanto ao repor a paz. Só assim se tornou possível incrementar programas de ação para os Antigos Combatentes.

Estamos certos de que este é o caminho a seguir, partindo das experiências doutros países amigos, como Portugal e o Brasil.

Neste pressuposto, o governo alinha numa perspetiva que, num futuro próximo, garantirá melhores condições de vida aos Antigos Combatentes, tendo em consideração a estabilidade, fruto da paz que está a permitir o crescimento económico, rumo ao desenvolvimento.

É de todo conveniente analisar o que outros países adotaram como modelo, mas pelo estudo que fizemos, identificámos que o problema dos antigos combatentes é comum a todos. Em Portugal, por exemplo, com leis bem definidas e abrangentes, constatamos que os antigos combatentes ainda se debatem com problemas sociais, principalmente na saúde e nos direitos que têm a ver com as condições sociais.

Estamos certos de que não é possível resolver tudo de um dia para o outro, mas consideramos que é obrigação de qualquer Estado criar políticas que desenvolvam o País e bem-estar das populações e com isso seja garantido maior apoio aos antigos combatentes.

Concluimos que os governos devem continuar a trabalhar na concretização dos objetivos, que têm a ver com os direitos, e devem rever as leis que já não se coadunam com a realidade.

Estamos certos de que poderá haver melhorias no trabalho já realizado, com garantia de maior dignidade e que venha suscitar oportunidades e melhores condições sociais aos beneficiários, que tanto sofrem com as dificuldades.

Face ao caminho percorrido identificámos que existem grandes vulnerabilidades na concretização dos objetivos que têm a ver com as mudanças políticas e as capacidades socioeconómicas de cada país. O governo deve redobrar esforços para continuar a proporcionar melhores condições de vida aos antigos combatentes.

Deve existir solidariedade institucional para atender às inúmeras preocupações dos Antigos Combatentes, que por variadas razões não puderam ser resolvidas.

A pobreza é uma circunstância económica na qual uma pessoa carece dos recursos básicos para satisfazer as mínimas necessidades de assistência médica, alimentação, habitação, vestuário e educação.

Historicamente, no âmbito social, a pobreza sempre foi vista como a separação entre ricos e pobres. É nosso desejo que essa pobreza seja, no caso dos Antigos Combatentes, minimizada ou erradicada.

Ao longo da investigação procurámos responder a questões levantadas no início do trabalho. Identificámos os principais problemas e vulnerabilidades que o atual modelo de proteção social dos antigos combatentes ainda comporta.

Foi-nos possível validar as hipóteses levantadas e propor um modelo para o futuro. Assim, e como corolário da investigação propomos as seguintes recomendações que encerram o presente trabalho de investigação:

Continuar o levantamento e recenseamento da situação dos antigos combatentes e veteranos da Pátria para todos aqueles que forem determinados não registados para poderem usufruir dos apoios consignados na lei.

Prestar a maior atenção às condições sociais que satisfaçam as necessidades dos AC, que são o exemplo vivo da coragem, determinação e sentido do dever; continuar a reconhecer o seu papel na edificação da nossa pátria independente e a levar a sociedade a continuar a reconhecer o contributo que estes homens deram, para que nunca se esqueçam dos sacrifícios por eles realizados; devem continuar a divulgar o papel e a história através de políticas bem concebidas de acordo com os diplomas existentes.

Passar o legado às novas gerações para que estes conheçam e compreendam realmente o papel do antigo combatente; garantir maior estabilidade social ao mesmo pelo desempenho, o seu reconhecimento que ao possibilitar a paz e liberdade; teve como aposta seria em formações académicas e profissionais servindo como preparação aos beneficiários, incentivam-se programas que ao ter como associações agrícolas e um possível aumento de produção ao alimentar o combate a fome e pobreza no seio de comunidades assistidas ao antigo combatente da guerra e seus veteranos; um aumento a rede sanitária, criar postos hospitalares de referência para o apoio médico e medicamentoso ao ex-combatente e deficientes de guerra; criar centros profissionais para ter acesso a formação, e aos familiares desses militares tombados e feridos, órfãos e viúvas; melhorar o atendimento ao nível da estrutura central do governo, através de um departamento específico, que possibilite uma interlocução junto do Executivo e de diversas associações e organizações, no apoio a esses guerreiros.

Bibliografia

Almeida, Mário, in "O impacto da guerra colonial portuguesa: Uma análise das memórias dos antigos combatentes", Porto: Edições Afrontamento, março de 2007, 3ª edição, pág. 87.

Bardin, L, in "Análise de conteúdo", Lisboa, Edições 70, pág. 20, janeiro de 2002.

Cabecinhas, R. (2009) "Investigar representações sociais: metodologias e níveis de análise" (pág.2). In Baptista, M.M. (ed.) Cultura: Metodologias e Investigação. Lisboa: Ver o Verso Edições. Acedido em 14 de abril de 2021. Disponível em <https://core.ac.uk/download/pdf/55610394.pdf>

Cavaleiro, António José, in "História dos Antigos Combatentes: Uma perspetiva portuguesa", edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, janeiro de 2001.

Costa, Rui, in "O Legado da Guerra Colonial: Um estudo sobre a memória dos antigos combatentes", Edições Asa, Lisboa, junho de 2003.

Santos, M., in "Antigos Combatentes: Representações sociais e memória", Edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, maio de 2009.

Dias, J., in. "Os antigos combatentes e o seu direito às pensões de invalidez", in Revista de Direito, 4, pp. 154-164, dezembro de 2016.

Fonseca, R, in "Direito ao reconhecimento dos antigos combatentes". Revista de Direito e Justiça, 10, pp. 22-34., Edição Associação Portuguesa Direito e Justiça, maio de 2018.

Fonseca, João Paulo, in "Sociologia das organizações de antigos combatentes: Uma perspetiva histórica, Almedina editora, Coimbra, pág. 134 de 2018.

Guerra, Isabel Carvalho, in "Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo – Sentidos e formas de uso", 1.ª Edição Principia, Lisboa, junho de 2006.

Quivy e Campenhoudt, in "Manual de Investigação em Ciências Sociais", pág. 132, Gradiva editora, 4.ª edição: outubro de 2005.

Barbosa, Ana Maria dos Santos Ferreira Virtuoso Alves, in A Relação e a Comunicação Interpessoais entre o Supervisor Pedagógico e o Aluno Estagiário, Um Estudo de Caso, Mestrado em Ciências da Educação: especialidade em Supervisão Pedagógica, Escola Superior de Educação João de Deus, pág. 6, julho de 2012.
Acedido em 16 abril 2021. Disponível em <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/2472/1/AnaMariaBarbosa.pdf>

Varela, Ana Luísa Martins Leão, in "Do dever de proteção social do Estado Português aos cidadãos oriundos da Guiné, Angola e Moçambique que integraram as forças militares portuguesas durante a guerra Colonial", Mestrado em Direito Administrativo, Faculdade de Direito, Lisboa 2016 (pág. 9). Acedido em 12 de Fevereiro de 2021. Disponível em https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/31878/1/ulfd133645_tese.pdf

Rodrigues, Fátima da Cruz, in "Antigos Combatentes Africanos das Forças Armadas Portuguesas A Guerra Colonial como Território de (Re)conciliação", Tese de Doutoramento da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra pp. 73/74, Coimbra 2012. Acedido em 26 de Março de 2021. Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/23328/4/capa%20tese%20final%20original%20Fatima%20Rodrigues.pdf>

Silva, Augusto Santos; Pinto, Madureira Pinto (Orgs.), in *Metodologia das Ciências Sociais*, 9.^a ed., Porto, Edições Afrontamento, 1986, pág. 141.

Santos, M., in "Antigos Combatentes: Representações sociais e memória", Edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, maio de 2009.

Santos, Boaventura de Sousa, in "Um Discurso Sobre as Ciências", 12.^a, Porto, Edições Afrontamento, janeiro de 2001, pág. 33

Legislação sobre os Antigos Combatentes:

Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/9-2002-273420>

Lei n.º 21/2004, de 5 de junho.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/21-2004-277846>

Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/3-2009-397297>

Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de junho.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/43-1976-506028>

Portaria 94/76, de 24 de fevereiro, que regulamenta o regime de serviço ativo que dispense plena validade para efeitos de execução do Decreto-Lei 43/76, de 20 de janeiro, respeitante aos Deficientes das Forças Armadas.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/94-1976-507658>

Portaria 162/76, de 24 de março, que regulamenta as situações transitórias previstas no Decreto-lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, que reconhece o direito à reparação material e moral que assiste aos deficientes das Forças Armadas.

<https://files.dre.pt/1s/1976/03/07100/05910592.pdf>

Decreto-lei n.º 351/76, de 13 de maio, que torna extensiva às forças militarizadas as disposições do Decreto-Lei nº 43/76, de 20 de janeiro.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/351-1976-427831>

Despacho Normativo 79/77, que esclarece dúvidas quanto à interpretação da expressão “exceto ao serviço das Forças Armadas” contida no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/79-1977-139443>

Portaria 197/77, de 12 de abril, que prorroga por mais 90 dias o prazo previsto nas Portarias nº 162/76 e 603/76 para os deficientes requererem a revisão do respetivo processo, a fim de serem considerados deficientes das Forças Armadas. Homologado através do Parecer de 2016-11-24 (Processo nº P000481993), de 24 de novembro, da Procuradoria Geral da República.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/parecer/p000481993-2016-104930575>

Despacho Normativo 109/77, de 10 de maio, que estabelece o processamento da liquidação das pensões de invalidez e reforma extraordinária dos cidadãos considerados deficientes das Forças Armadas, ao abrigo do Decreto-Lei nº 43/76, de 20 de janeiro.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/109-1977-251591>

Portaria 114/79, de 12 de março, que altera o nº 3 da Portaria 162/76, de 24 de março, relativa à revisão dos processos de qualificação como deficiente das Forças Armadas.

<https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/1s/1979/03/05900.pdf>

Decreto-lei 230/80, de 16 de julho, que estabelece as condições aplicáveis aos empréstimos destinados à aquisição ou construção de habitação própria de deficientes civis e das Forças Armadas.

<https://files.diariodarepublica.pt/1s/1980/07/16200/17061706.pdf>

Decreto-lei nº 348/82, de 3 de setembro, com especial importância para o tema do presente trabalho ao regular o direito às pensões de reforma e invalidez dos cidadãos nacionais dos países

africanos de língua portuguesa que, enquanto nacionais portugueses, se incapacitaram ao serviço das Forças Armadas.

<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2001/11/258a00/70807089.pdf>

Decreto-Lei nº 224/90, de 10 de julho, que atribui aos deficientes das Forças Armadas o direito a requererem a revisão do grau de incapacidade sempre que se verifique o agravamento da doença ou lesão; altera o Decreto-Lei nº 43/76, de 20 de janeiro.

<https://files.dre.pt/gratuitos/1s/1990/07/15700.pdf>

Lei nº 36/95, de 18 de agosto, que isenta do serviço militar os filhos ou irmãos de militares falecidos ou de deficientes das forças armadas.

<https://files.dre.pt/gratuitos/1s/1995/08/190a00.pdf>

Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de maio, que promove ao posto que teriam ascendido os militares dos quadros permanentes deficientes das forças armadas, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, na situação de reforma extraordinária com um grau de incapacidade geral de ganho igual ou superior a 30% e que não optaram pelo serviço ativo.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/134-1997-352275>

Anexos

Anexo I- Metodologia

O trabalho desenvolver-se-á de acordo com o estabelecido nos respetivos anexos, através da adoção da observação sistemática, de acordo com o “Manual de Investigação em Ciências Sociais” (Quivy e Campenhoudt, pág. 132, 4.^a ed., 2005).

Ao longo da investigação procuraremos desenvolver o percurso metodológico esquematizado, composto por fases:

Guião da Entrevista

Guião de entrevista – Antigos Combatentes

Objetivo Geral	Objetivo Específico	Dimensões	Questões

Perceber de que forma a legislação do Ministério da defesa nacional; Governo; liga e associações dos combatentes e o sistema de proteção social (ministério da defesa e segurança social e caixa geral de aposentações) definem o conceito de antigo combatente, o universo abrangido por este. Compreender as representações dos sujeitos abrangidos por este estatuto sobre a sua experiência enquanto combatentes, e abrangidos pelo estatuto de Antigo Combatente	Caracterização dos antigos combatentes	Origem (onde nasceu) Agregado familiar quando foi combater Agregado agora (vive sozinho ou acompanhado) Profissão pós-guerra/atual	Idade; Género; País que esteve no ultramar
	Caracterizar os antigos combatentes que recorrem ao SEP	Abrangidos na Leis	Caracterização da Prescrição de Serviço Militar abrangidos em zona bonificada
	Consequências do antigo combatente em relação à saúde	Patologia do AC; Estado de saúde; Deficiências?	Regresso a Casa; Vivências; Memórias; Traumas;
	Caracterizar os apoios sociais ao antigo combatente	Segurança social: caixa geral de aposentações	Que tipo de apoios de saúde e do Estado
	Identificar a legislação abrangida aos AC	Lei n.º 3; n.º 9 e n.º 21	Perceber o enquadramento e aplicação das Leis

Guião de Entrevista – Antigos Combatentes

Apresentação

A presente entrevista realiza-se no âmbito do Mestrado em Sociologia e da Dissertação de Mestrado, intitulada "Representações Sociais dos antigos combatentes abrangidos pelas Leis: um caso de estudo, ou uma realidade versus uma necessidade?", sendo como objetivo central analisar de que modo a Guerra Colonial condicionou as trajetórias de vida e o processo de envelhecimento de ex-militares de diferentes ramos e diferentes teatros de operações, que se encontravam em serviço entre os anos de 1961 e 1974, e que perspectivas futuras face ao apoio que têm, e que evidências podem vir a ser melhoradas. Agradeço a sua disponibilidade para participar na investigação! A entrevista é voluntária e confidencial. A informação que fornecerá será utilizada apenas para fins académicos. Solicito a sua autorização para a entrevista. É livre de não responder a questões. Muito obrigado!

Anexo II – Modelo de entrevista

Inquérito da Entrevista

Caracterização dos entrevistados

Idade:

Género:

Local de Nascimento:

Profissão pós-guerra:

Agregado familiar quando foi combater:

Agregado familiar agora (vive só, acompanhado, tem filhos):

Profissão atual:

AC em que Ex colónia:

Paradigma História de Vida e Guerra Colonial

A. Dados de Caracterização da Prestação de Serviço Militar

1. Teatro de Operações: onde prestou serviço militar?

2. Ramo de Operações: em que ramo serviu?

3. Quantas Comissões cumpriu?

a. Em que período (s)?

4. Qual a sua Patente?

5. Pertenceu a que Companhia?

B. Dados sobre a Prestação de Serviço Militar na Guerra Colonial

6. Gostaria de partilhar memórias do período em que combateu?

a. Foi um período marcante na sua vida?

b. Quando partiu para o ultramar, qual o seu estado civil?

7. Com que idade partiu da Metrópole para o Ultramar?

8. Partiu de onde?

9. Vivenciou cenários/combates de guerra?
10. Descreva, o que sentiu no dia em que soube que iria para o Ultramar?
11. Era casado, tinha filhos ou namorada?
12. O que representou para si a Guerra Colonial?
13. Olhando para trás, o que pensa poder ter sido diferente?
14. Ir para a guerra condicionou os seus projetos de vida?

C. Experiência de Regresso a Casa | Trajetórias de Vida | Apoios de saúde e do Estado

Envelhecimento

15. Quando voltou para a Metrópole, que diferenças o marcaram?
16. O que sentiu quando soube que iria regressar?
 17. Como foi o seu regresso?
 - a. Sentiu e/ou teve apoio da sua família?
 - b. Sentiu e/ou teve apoio do Estado?
18. Ao pensar, hoje, sobre a prestação de serviço militar na Guerra Colonial, diria que este acontecimento influenciou:
 - a. A sua saúde e o seu bem-estar?
 - b. Sofreu algum ferimento que levasse a alguma incapacidade permanente ou condicionasse a sua saúde atual?
 - c. Precisou ou precisa de aconselhamento e suporte psicológico?
 - d. Precisou ou precisa de apoio nas atividades da vida diária, nomeadamente na alimentação, cuidados de higiene ou mobilidade?
 - e. As suas relações familiares ou sociais?
 - f. As suas opções a níveis profissionais?
 - g. O seu processo de envelhecimento?
19. Sofreu de traumas físicos ou psicológicos?
20. Que impacto teve no seu percurso de vida?
21. Sentiu que o estado português tem tido o reconhecimento necessário no apoio à saúde?
22. Concorda com os valores pagos anualmente através do Suplemento Especial de Pensão?
23. Perante a nova Lei, e o Estatuto dos AC agora aprovados, que expectativas tem, que possam ser beneficiá-lo?

Chegámos ao fim!
Muito obrigado pela sua colaboração!